



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2024

PROCESSO Nº 14270 / 2024

DATA: 04/07/2024 - 14:32:06

TIPO: 5 - REQUERIMENTOS

Requerente: SANDRO FRANCISCO GRACIANO

CPF/CNPJ: 642.346.659-91

Endereço: RUA osvaldo Jarschel, 287

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira

CEP: 84130000

Telefone:

Celular: (47) 98855-3545

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

Solicitação de credenciamento.

Solicitação de Credenciamento e Documentos de Habilitação – Atividades de estágio obrigatório não remunerado – Para avaliação da Comissão de Contratação

Observação: Emissão do contrato de credenciamento em nome de: ☐

Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI ☐

Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. ☐

CNPJ : 01.894.432/0001-56 ☐

End: Rua DR Pedrinho, 79, Sala 01 - Bairro: Rio Morto - Cidade: Indaial/SC ☐

Representada por: Antonio Roberto R. Abatepaulo ☐

Cargo: Pró-reitor de Ensino de Graduação ☐

Fone: (47) 3301- 9167 / 9111.

End. Correspondência: Santos Dumont, Nº 486

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone:

Celular: (47) 98855-3545

Email: gracionofsandro@gmail.com



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2024

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

**Rua Luiza Trombini Malucelli, N°. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6352/2024



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, o qual será regido pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Exclusivamente pelo sistema de Protocolo do Município

Abertura de Processo Administrativo Identificado pelo link:

<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> .

Incluir no campo "Requerimento" a seguinte informação "Solicitação de Credenciamento e Documentos de Habilitação – Atividades de estágio obrigatório não remunerado – Para avaliação da Comissão de Contratação".

OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração unificada
ANEXO 03	Solicitação de credenciamento e proposta ofertada
ANEXO 04	Minuta do Termo de Credenciamento
ANEXO 05	Minuta do contrato



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.

1.2. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar sua proposta, juntamente com os demais documentos solicitados neste edital.

1.3. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, irá analisar a proposta de cada instituição de ensino apresentada emitindo seu parecer, favorável ou não ao credenciamento.

1.4. Serão credenciadas todas as instituições públicas ou privadas, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente, e que apresentarem proposta e documentos de habilitação, conforme condições estipuladas neste edital.

1.5. É vedada a participação de instituições de ensino que:

a) tenham sofrido punição de qualquer natureza resultante de contratos firmados anteriormente com o Município ou com outros entes Públicos, cujos motivos ainda perdurem; e;

b) não possuam o devido credenciamento do Ministério da Educação – MEC e autorização de funcionamento.

1.6. A participação neste credenciamento implica tacitamente que o proponente:

a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos;

b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Palmeira as informações necessárias e suficientes à sua participação;

2. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Não haverá ônus financeiro para o Município, desta forma dispensa-se a indicação de dotação orçamentária, vez que o objeto não reporta comprometimento orçamentário das receitas do Município.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital.

3.2. Este Credenciamento se fundamenta no que dispõe o inciso II, do art.79 da Lei 14.133/21, quanto a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Assim, todos os credenciados aptos serão contratados, no entanto sua seleção dependerá unicamente da escolha do beneficiário direto da



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

prestação. A contratação dos credenciados **será efetivada através da Inexigibilidade de Licitação nº 71/2024**, mediante assinatura do contrato, cuja minuta integra este edital.

3.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. O Contrato oriundo deste credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, conforme prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.

3.4. Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município (www.palmeira.pr.gov.br), durante o período de vigência do Credenciamento.

3.5. Sempre que houver necessidade de alteração do Edital, os contratos vigentes deverão ser aditivados ou renovados com as alterações realizadas para que atendam o Edital republicado e as renovações deverão seguir o novo Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital acontecerá depois de decorridas duas etapas: I) de cadastro e habilitação; II) de credenciamento.

4.2. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO

4.2.1. O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar a seguinte documentação **exclusivamente por meio eletrônico**:

I) Proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo 03);

II) Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo 02;

III) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2. A Comissão de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o proponente, juntando os comprovantes ao processo de Credenciamento:

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: As consultas deverão ser realizadas em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.2.2.1. Caso seja constatado algum impedimento nas consultas realizadas, a solicitação de credenciamento da proponente será negada.

4.2.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.

4.2.4. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste edital e legislação de regência, situação em que e será emitido pelo Município de Palmeira o Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

4.2.5. O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado.

4.2.6. A documentação apresentada será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de abertura do processo identificado, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.6.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.2.7. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

4.2.8. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

4.2.9. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município (Portal da Transparência) em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.2.10. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do item 4.2.9.

4.2.10.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

4.2.10.2. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 4.2.9.

4.2.10.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

4.3. DO CREDENCIAMENTO

4.3.1. Estando a regular a documentação e atendidas todas as exigências fixadas neste edital, inclusive quanto a eventuais recursos, o interessado estará habilitado para o credenciamento e os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do pedido de Credenciamento.

4.3.2. Após homologação do credenciamento será emitido Termo de Credenciamento em nome do proponente habilitado nos termos do **Anexo 04** deste edital.

4.3.3. Somente após a emissão do Termo de Credenciamento, é que o proponente será considerado credenciado e apto à contratação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

4.3.4. Estando apto a contratação, o proponente credenciado será convocado para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital. O proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato. A assinatura deverá ser realizada de forma digital/eletrônica.

4.3.5. A convocação para assinatura do Contrato será feita por e-mail, cujo comprovante será juntado aos respectivos autos.

4.3.6. A não assinatura do Contrato no prazo estipulado, sem justificativa plausível aceita pelo Município, impede a contratação do proponente.

4.3.7. Este Credenciamento se fundamenta no que dispõe o inciso II, do art.79 da Lei 14.133/21, quanto a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

4.3.8. O contratado será submetido às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. O interessado deverá apresentar, **exclusivamente por meio eletrônico**, a documentação solicitada no item 4.2 para avaliação da Comissão de Contratação.

5.1.1. Para apresentação da documentação, o interessado deverá efetuar a abertura de processo administrativo identificado através do sistema de Protocolo do Município, acessando o link: <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

5.1.2. Os documentos deverão ser anexados em formato pdf.

5.1.3. O interessado, na abertura do processo administrativo, deverá incluir no campo "Requerimento" a seguinte informação: **"Solicitação de Credenciamento e Documentos de Habilitação – Atividades de estágio obrigatório não remunerado – Para avaliação da Comissão de Contratação"**.

5.2. Os documentos apresentados serão disponibilizados na íntegra para acesso através do site oficial do Município (www.palmeira.pr.gov.br).

5.3. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

6.1. Este Credenciamento se fundamenta no que dispõe o inciso II, do art.79 da Lei 14.133/21, quanto a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

6.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a seleção do contratado ocorrerá conforme escolha dos beneficiários diretos da prestação.

6.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

6.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

7. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Palmeira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

7.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

7.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.10.

7.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

7.1.4. O resultado da análise prevista no item 7.1 será publicado na forma do item 4.2.9.

7.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

7.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

7.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e do Termo de Credenciamento firmado com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Palmeira.

8.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. São obrigações do credenciado contratado:

- I - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- II - Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III - Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;
- IV - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V - Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- VI - Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;
- VII - Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.
- VIII - Informar a Concedente quanto da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, quando este ocorrer através de portal próprio da Instituição de Ensino, com assinatura eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- I - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II - Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar estagiários;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

III - Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;

IV - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;

VI - Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

11. DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

11.2. O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.3. A aplicação da sanção de credenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. O Município de Palmeira poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto deverá ser executado conforme condições e prazos previstos no Anexo 01 deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

13.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado de forma eletrônica através da abertura de processo administrativo identificado no mesmo link indicado no item 5.1.1 ou através do e-mail licitacao@palmeira.pr.gov.br.

13.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

13.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

13.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8. O Município de Palmeira não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

14.2. O Município de Palmeira poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

14.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços oriunda deste credenciamento.

14.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

14.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. O presente Edital e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.7. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pelo Município.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira, 19 de junho de 2024.

Patrícia Philippsen
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	49104	Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária para atividades de estágio obrigatório não remunerado.	<i>Não haverá ônus financeiro para o Município.</i>

2- JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Palmeira PR, por meio da Secretaria de Gestão Pública gerencia o programa de estágios por meio da oferta de oportunidade de estágio não obrigatório aos estudantes de nível médio, técnico e superior, favorecendo a complementação de ensino e aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, além de proporcionar a aprendizagem social, profissional e cultural para o estudante, lhe confere independência, cidadania e autoestima pela conquista de suas primeiras receitas pessoais.

Desta forma, a Prefeitura Municipal, visa também dar a oportunidade de estágio obrigatório aos munícipes que cursam nível superior, sabendo que este é requisito para que o aluno conquiste seu diploma, e para que tenha seu primeiro contato com o mercado de trabalho na área de atuação escolhida, pois é na prática que ele irá aplicar o conhecimento teórico que está sendo adquirido.

A Secretaria de Gestão Pública por meio deste, estabelece uma ação conjunta com as Instituições de Ensino Superior que buscam oficializar o relacionamento com a Prefeitura de Palmeira, a fim de formalizar a parceria para o desenvolvimento de jovens e adultos, permitindo-lhes uma maior aproximação da teoria e prática, para que assim possam contribuir com a qualidade da educação do município, além de se constituir atividade formadora dos estudantes.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Este Credenciamento não gerará ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

4- Condições de habilitação:

Conforme item 4.2 do edital.

5- Condições de execução do objeto:

-A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre o estagiário e o CONCEDENTE, com interveniência obrigatória do representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

-O Termo de Compromisso de Estágio – TCE deverá ser instruído com o Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- O Termo de Compromisso de Estágio – TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro.
- A duração do estágio de, no máximo, 02 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.
- O estágio referente aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.
- O início do estágio obrigatório acontecerá somente após a liberação do Departamento de Recursos Humanos.
- Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.
- A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o MUNICÍPIO.

6- Obrigações:

6.1 Das Instituições de ensino

- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;
- Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.
- Informar a Concedente quanto da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, quando este ocorrer através de portal próprio da Instituição de Ensino, com assinatura eletrônica.

6.2 Da concedente

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar estagiários;
- Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;
- Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

7- Fiscalização:

Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças designado através do Decreto Municipal vigente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Palmeira, 27 de março de 2024.

PATRICIA PHILIPPSSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Nátali Antoniete Gonçalves
Assessora de Recursos Humanos e Gerenciamento de Informações



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024

À Comissão de Contratação do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

Sandro Francisco Graciano, inscrito(a) no **CPF nº. 64234665991**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jarschel 287; Bairro: São Cristóvão; Cidade de Três Barras/SC; CEP 89490-000, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento em epígrafe:

- a) que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, para participação neste Credenciamento.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Palmeira, em 04 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
SANDRO FRANCISCO GRACIANO
CPF: ***.346.659-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 04/07/2024 10:14:17 -03:00



(Nome e Assinatura do Declarante)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Palmeira:

Apresento minha proposta de adesão e solicito o respectivo credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento Nº. 05/2024 – Processo Administrativo Nº. 6352/2024, visando o credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: Sandro Francisco Graciano	
CPF/CNPJ: 64234665991	RG/Órgão emissor: 61620575/SSP-PR
ENDEREÇO COMPLETO: Osvaldo Jarschel, 287; Bairro São Cristóvão	
CIDADE: Três Barras	ESTADO: SC
CEP: 89490000	
TELEFONE/CELULAR: (47) 9 8855-3545	
EMAIL: uniasselvipalmeirapr@gmail.com	

2. PROPOSTA DE ADESÃO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	49104	Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária para atividades de estágio obrigatório não remunerado.	<i>Não haverá ônus financeiro para o Município.</i>

3 – PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado digitalmente por:
SANDRO FRANCISCO GRACIANO
CPF: ***.346.659-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 04/07/2024 10:15:52 -03:00



Palmeira, 04 de julho de 2024.

Assinatura do interessado



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 04 – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO UNILATERAL Nº. 05/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. PATRICIA PHILIPPSEN**, portador da cédula de identidade **R.G nº xxxxxxxxxxxx** e inscrito no **CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.363 de 09/08/2023**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, firma o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 05/2024 – Processo Administrativo nº. 6352/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é firmado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO Nº.05/2024, instaurado pela CREDENCIANTE, e será regido em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

II. DA CREDENCIADA

A partir da emissão deste Termo de Credenciamento, a pessoa jurídica a seguir identificada é considerada credenciada e apta a contratação nos moldes do Edital de Credenciamento em epígrafe: **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI**, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 01.894.432/0001-56**, localizada/residente na **Rua Rodovia BR 470, Km 71, 1040 – Benedito – Indaial/SC**, a seguir denominada **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
- 1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
- 1.3. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.
- 1.4. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Palmeira, convocará os credenciados para assinatura do contrato.
- 2.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer desde que este esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento
- 2.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
- 2.5. A partir da convocação, o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.5.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Palmeira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

3.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

3.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.10 do edital.

3.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

3.1.4. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do item 4.2.9. do edital.

3.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

3.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

3.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Palmeira.

4.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;

II - Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;

IV - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V - Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

VI - Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;
VII - Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.

VIII - Informar a Concedente quanto da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, quando este ocorrer através de portal próprio da Instituição de Ensino, com assinatura eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- I - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II - Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar estagiários;
- III - Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;
- IV - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V - Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;
- VI - Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
- 7.2. O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
- 7.3. A aplicação da sanção de credenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O Município de Palmeira poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmeira, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

PATRICIA PHILIPPSSEN
CPF:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CREDENCIANTE

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E **SOCIEDADE**
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. PATRICIA PHILIPPSSEN**, portador da cédula de identidade **R.G nº xxxxxxxxxxxx** e inscrito no **CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.363 /2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI**, (pessoa jurídica de direito privado), inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 01.894.432/000156** localizada/residente na **Rua Rodovia BR 470, Km 71, 1040 – Benedito – Indaial/SC**, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 304.627.288-03**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.6352/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. 05/2024, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024, oriunda do Credenciamento nº 05/2024 – Processo Administrativo nº. 6352/2024, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	49104	Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária para atividades de estágio obrigatório não remunerado.	<i>Não haverá ônus financeiro para o Município.</i>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Edital de Credenciamento e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente contratação não gerará ônus financeiro para o Município, desta forma dispensa-se a indicação de dotação orçamentária, vez que o objeto não reporta comprometimento orçamentário das receitas do Município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser executado conforme condições estabelecidas no edital de Credenciamento e seus anexos.



4- CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

5-CLÁUSULA QUINTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XXIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
- XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VI) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 9.13. As Partes Convenientes se obrigam a:
- a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD");
 - b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
 - c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e a compartilhá-las com a outra Parte, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;
 - d) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
 - e) Possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados;
 - f) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- g) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada com a outra Parte;
- h) Obter a anuência prévia da outra Parte, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações das Partes Convenientes no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
- i) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através das Partes Convenientes ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar às Partes Convenientes essa exclusão de dados, sempre que for solicitada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma das sanções previstas neste termo.

13.2. A fiscalização dos serviços contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de xxxxxx através dos servidores xxxxxxxxx e xxxxxxxx designados pelo Decreto Municipal nº 15.052/2022.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas constantes abaixo.

Palmeira, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSSEN
CPF:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Gestão Pública e Finanças
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI**,
CNPJ: **01.894.432/0001-56**
REPRESENTANTE LEGAL: **ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**
CPF: **304.627.288-03**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
CNPJ: 01.894.432/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:49 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **3191.23DF.CEEF.32BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**
CNPJ/CPF: **01.894.432/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140179888111**
Data de emissão: **13/06/2024 09:05:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/07/2024 19:10:50

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/07/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 10374 2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA		54.585
CNPJ:	01.894.432/0001-56		
Endereço:	RUA DOUTOR PEDRINHO, SALA 01 Nº 79		
Bairro:	RIO MORTO	Cidade: Indaial	SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 120 dias a partir da data de emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.894.432/0001-56
Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI SS LTDA
Endereço: ROD BR 470 KM 71 1040 / BENEDITO / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070206330612535031

Informação obtida em 03/07/2024 19:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Certidão nº: 46712490/2024

Expedição: 03/07/2024, às 19:31:36

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.894.432/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.894.432/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIASSELVI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.20-1-00 - Ensino médio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR PEDRINHO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------------	-------------------------------

CEP 89.082-262	BAIRRO/DISTRITO RIO MORTO	MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@UNIASSELVI.COM.BR	TELEFONE (47) 3301-9000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **16:17:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOCO	04/07/2024 14:37.03	R DE PROTOC
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Recebido

Encaminhado por: Usuário: LANA CRISTINA SILVA DA ROSA - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:5 - REQUERIMENTOS		
Ano: 2024 Numero: 14270		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOCO	04/07/2024 14:37.08	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Ao setor responsável para providências.

Encaminhado por: Usuário: LANA CRISTINA SILVA DA ROSA - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	04/07/2024 14:56.45	O DE COMPRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Recebido

Encaminhado por: Usuário: Leticia Xavier Gonçalves - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	04/07/2024 14:56.51	AO DE CONTR

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Ao setor responsável.

Encaminhado por: Usuário: Leticia Xavier Gonçalves - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
SAO DE CONTRA	04/07/2024 14:57.31	AO DE CONTR
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Recebido

Encaminhado por: Usuário: Leticia Xavier Gonçalves - COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Destino: COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6352/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 - Centro - Palmeira/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, para análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 05/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Foi efetuada a análise do pedido de credenciamento apresentado por SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01.894.432/0001-56, através do processo administrativo nº 14270/2024, protocolado em 04/07/2024 às 14h32min.

Após análise a Comissão de Contratação verificou que o requerente não apresentou o documento solicitado no inciso III do item 4.2 do edital: Relativos à Habilitação Jurídica. Ato contínuo a Comissão de Contratação efetuou as consultas indicadas no item 4.2.2 do edital, não sendo constatado impedimentos para o proponente. Conforme previsto no item 4.2.3 do edital, o mesmo fica convocado a complementar a documentação no prazo de 5 dias úteis sob pena de não habilitação no credenciamento.

O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município. Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado nos mesmos meios citados anteriormente, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Contratação do Município.

Palmeira, 10 de julho de 2024.

COMISSÃO:

PAOLA GADONSKI WROBEL
PRESIDENTE

LEILIANE COSTA
MEMBRO

CRISTIANE PEREIRA
MEMBRO



Assinado por: Paola Gadonski Wrobel 10/07/2024 15:00:40
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL
15.365/2022.



Assinado por: Cristiane Pereira 11/07/2024 08:51:32
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL
15.365/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2024 14:32:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**
CNPJ: **01.894.432/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 64234665991

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01894432000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 -
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 05/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	01.894.432/0001-56	14270/2024	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C7FABC4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2024. Edição 3064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
SAO DE CONTRA	11/07/2024 8:37.30	SAO DE CONTR
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Após análise a Comissão de Contratação verificou que o requerente não apresentou o documento solicitado no inciso III do item 4.2 do edital: Relativos à Habilitação Jurídica. Conforme previsto no item 4.2.3 do edital, o mesmo fica convocado a complementar a documentação no prazo de 5 dias úteis sob pena de não habilitação no credenciamento.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Destino: COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
SAO DE CONTRA	11/07/2024 8:37.42	SAO DE CONTR
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Destino: COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2024

PROCESSO Nº 15005 / 2024

DATA: 10/07/2024 - 18:25:20

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: SANDRO FRANCISCO GRACIANO

CPF/CNPJ: 642.346.659-91

Endereço: RUA osvaldo Jarschel, 287

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira

CEP: 84130000

Telefone:

Celular: (47) 98855-3545

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

Solicitação de credenciamento

Solicitação de Credenciamento e Documentos de Habilitação – Atividades de estágio obrigatório não remunerado – Para avaliação da Comissão de Contratação.

Observação: Ajustes na documentação, apontado pela comissão, anexando documentos solicitados no inciso III do item 4.2 do edital: Relativos à Habilitação Jurídica.

End. Correspondência: Santos Dumont, Nº 486

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone:

Celular: (47) 98855-3545

Email: gracionofsandro@gmail.com

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wrb3G_xvBm1Y95g&chave2=Ug8cwspH_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04798547778-CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS|03060539936-WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA

**45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**

CNPJ/ME nº 01.894.432/0001-56

NIRE 42206216364

Pelo presente instrumento particular,

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, 2º Andar, Sala T, torre Jurerê A, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.512.706/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33209770373, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), em 18/09/2018, sob o NIRE 42300047520, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos Srs. **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portado da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, e **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, brasileiro, solteiro em união estável, nascido em 07 de dezembro de 1975, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10756398 expedida, pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.985.477-78, ambos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, 5500, 2º andar, Torre Jurerê A, bairro Saco Grande, CEP 88.032- 005, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ("**Vitru Brasil**"); e

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 280, nº 15885, km 60, bairro Imigrantes, na cidade de Guarimir, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.819.722/0001-60, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarimir, no Livro A-020, na folha 239, sob registro nº 4.129 e, em 02/09/2020, registrados na JUCESC sob o NIRE nº 42206269182, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. **William Victor Kendrick de Matos Silva**, acima qualificado, **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**;

na qualidade de únicas sócias da **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede no município de Indaial, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.894.432/0001-56, e com seus atos societários registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Indaial, Ofício do Registro Civil, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-3, folha 85, sob o nº 271 e na JUCESC sob o nº 42206216364 em 16/07/2020 ("**Sociedade**");

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



1. RERRATIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. As Sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, rerratificar o capital social da Sociedade, pois de forma errônea constou na 44ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 20231253087 em 24 de março de 2023, que o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional era de R\$ 149.360.067,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil e sessenta e sete reais), com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, onde o correto seria constar o valor de R\$ 29.160.067,00 (vinte e nove milhões, cento e sessenta mil e sessenta e sete reais), com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

1.2. Por força da rerratificação acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar da seguinte forma:

"Cláusula Sexta – O capital social é de R\$ 29.160.067,00 (vinte e nove milhões, cento e sessenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 29.160.067 (vinte e nove milhões, cento e sessenta mil e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.	29.160.063	29.160.063,00
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda.	4	4,00
TOTAL	29.160.067	29.160.067,00

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. As Sócias decidem, em 06 de janeiro de 2023, por unanimidade e sem ressalvas, aumentar o capital social de R\$ 29.160.067,00 (vinte e nove milhões, cento e sessenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 29.160.067 (vinte e nove milhões, cento e sessenta mil e sessenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 29.280.067,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), um aumento, portanto, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a consequente emissão de 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela Vitru, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital efetuado pela Vitru.

2.2. A Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda., neste ato, renuncia expressamente, de forma irrevogável e irretratável, ao seu direito de preferência na subscrição das novas quotas da Sociedade emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado.

2.3. Por força das deliberações acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

"**Cláusula Sexta** – O capital social é de R\$ 29.280.067,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 29.280.067 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.	29.280.063	29.280.063,00
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda.	4	4,00
TOTAL	29.280.067	29.280.067,00

3. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Neste ato as Sócias da Sociedade decidem eleger o Sr. **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado, portado da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005, para o cargo de Diretor Co-Presidente, para o mandato unificado de 02 (anos), o qual se estenderá até a deliberação de Sócios sobre a aprovação das contas da administração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2025, podendo ser reeleito por mandatos consecutivos.

3.2. Por força da deliberação acima, (i) o Sr. **Pedro Jorge Guterres Quintans Graça**, abaixo qualificado, permanece no cargo de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, abaixo qualificado, permanece no cargo de Diretor Financeiro, (iii) a Sra. **Ana Paula Rodrigues**, abaixo qualificada, permanece no cargo de Diretora sem designação específica, (iv) o Sr. **William Victor Kendrick de Matos Silva**, abaixo qualificado, assume o cargo de Diretor Co-Presidente, passando a Cláusula Oitava do Contrato Social, vigorar da seguinte forma:

" **Cláusula Oitava** - A sociedade será administrada por, no mínimo 04 (quatro) membros, sendo pelo menos 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Co-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor sem designação específica, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, quais sejam, os Srs. (i) **Pedro Jorge Guterres Quintans Graça**, português, em união estável, analista de sistemas, portador do registro nacional de estrangeiros RNE nº W464023-I, expedida pelo CGPI-DIREX-DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 122.750.708-93, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado, portado da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, para o cargo de Diretor Co-Presidente (iii) **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10756398, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.985.477-78, para o cargo de Diretor Financeiro; (iv) **Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, administradora,

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

portadora da Cédula de Identidade RG nº 10507031-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 036.601.397-18, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005.

4. ABERTURA DE FILIAIS

4.1. As sócias decidem pela abertura das seguintes filiais:

- a) Rua 9 de Julho, nº 1226, Centro, Araraquara/SP, CEP 14800409;
- b) Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 129, Mezanino, Região Central, Caieiras/SP, CEP 07700210;
- c) Rua 18, nº 165, Centro, Barretos/SP, CEP 14780060;
- d) Avenida Alphaville, nº 779, Sítio Tamboré Alphaville, Salas 111 e 112, Barueri/SP, CEP 06472020;

5. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

5.1. Alteração de endereço da unidade de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso, para Rua Julio Martinez Benevides, nº 127 S. Centro, CEP 78300-093, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0078-35, NIRE 51900524636.

6. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REPRESENTAÇÃO

6.1. Resolvem os sócios, modificar a forma de outorga das procurações emitidas pela Sociedade, de maneira que, a representação do outorgante poderá ser feita por 2 (dois) de seus diretores elencados na Cláusula Oitava, sem a necessidade de assinatura do Diretor Presidente. Deste modo, a redação do parágrafo segundo, da cláusula nona do Contrato Social, passará a vigorar da seguinte forma:

"Parágrafo Segundo - As procurações da Sociedade serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) de seus Diretores, previstos no caput, as quais especificarão expressamente os poderes conferidos e conterão prazo de validade limitado, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos."

7. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1. Por fim, as sócias da Sociedade resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar conforme a seguir:



**"CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.
CNPJ/ME nº 01.894.432/0001-56
NIRE 42206216364**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

Cláusula Primeira - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e opera sob a denominação social de **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede e foro na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Sala 01, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, e poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1 localizada na Rua Dr. Pedro Zimmermann, 385, bairro Salto do Norte, CEP 89065-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0005-80.

Filial 2 localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0004-07.

Filial 3 localizada na Rua Doutor Pedro Zimmermann, n.º 385, bairro Salto do Norte, CEP 89065-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0006-60.

Filial 4 localizada na Rua Blumenau, 4.664, bairro Araponguinhas, CEP 89120-000, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0007-41.

Filial 5 localizada na Rodovia BR 470, n.º 1.040, KM 71, 2º andar, sala 02, Bairro Benedito, CEP 89130-000, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0008-22.

Filial 6 localizada na Rodovia BR 282, nº 1015, KM 216, Lojas 136 a 145, S16, L037, 038, 039 e 039A, bairro Guarujá, CEP 88521-130, /SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0009-03.

Filial 7 localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala SA12, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0012-09.

Filial 8 localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala SA10, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0010-47.

Filial 9 localizada na Avenida Irineu Bornhausen, nº 1.065, Sala 01, Bairro São Joao, CEP – 88.305-001, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0011-28.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

Filial 24 localizada na Rua Guaipó, n.º 227, bairro Centro, CEP 87111-120, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0027-95.

Filial 25 localizada na Rua Oscar Vieira, 150, Centro, CEP 88341-000, na cidade de Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0024-42.

Filial 26 localizada na Avenida Expedicionário João Zapella, n.º 214, bairro centro, CEP 89252-080, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0053-87.

Filial 27 localizada na Rua Amazonas, nº 1020, bairro Garcia, CEP 89020-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0026-04.

Filial 28 localizada na Rua Modesto Fernandes Vieira, 01, bairro Dom Bosco, CEP 88303-396, Itajaí/SC, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 29 localizada na Rua Ernani Cotrin, s/n, Lote G2, Quadra 14, centro, CEP 88780-000, Imbituba/SC, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 30 localizada na Rua Comandante Almiro, 379, Centro, CEP 44001-456, Feira de Santana/BA, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 31 localizada na Rua Vigário José Ignácio, 153, bairro Centro Histórico, CEP 90020-100, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0084-83.

Filial 32 localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 252, térreo e 1º Andar, Centro, CEP 89080-057, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0028-76.

Filial 33 localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 234, Galpão 02, 03 e 04, bairro Industrial, CEP 89120-000, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0029-57, a qual desenvolve: (i) atividades de educação, de ensino e apoio a administração, (ii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, (iii) serviços de escritório e apoio administrativo, (iv) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, (v) participação em outras sociedades, exceto holding.

Filial 34 localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 835, Centro, CEP 89520-000, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0033-33.

Filial 35 localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Sala 03, Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0051-15.

Filial 36 localizada na Rua João Pessoa, nº 560, bairro Velha, CEP 89036-001, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0031-71.

Filial 37 localizada na Rua 15 de Novembro, 649, Sala 08, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0030-90.



Filial 38 localizada na Rua Almirante Tamandaré, 148, Centro, CEP 89820-000, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0035-03.

Filial 39 localizada na Avenida Porto Alegre, 373 D, Centro, CEP 89802-130, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0040-62.

Filial 40 localizada na Rua Senador João Cordeiro, 1095, Sala 01, Centro, CEP 62760-000, Baturité/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0046-58.

Filial 41 localizada na Avenida Neco Martins, 182, Centro, CEP 62670-000, São Gonçalo do Amarante/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0047-39.

Filial 42 localizada na Rua 2 de Fevereiro, 309, Sala 03,04,06,07,09,10,11,12,14,15 e 18, Prédio Pátio da Abolição, Centro, CEP 62600-000, Itapajé/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0038-48.

Filial 43 localizada na Rua Dragão do Mar, 138, Centro, CEP 62800-000, Aracati/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0036-86.

Filial 44 localizada na Rua Coronel Liberalino, 1055 e 1051, loja 03, 04 05 e 06, Centro, CEP 62250-000, Ipu/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0043-05.

Filial 45 localizada na Rua Augusto Vieira, 76, Centro, Quadra 02, Lote 06, CEP 58340-000, Sapé/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0045-77.

Filial 46 localizada na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 871, centro, CEP 58175-000, Cuité/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0082-11.

Filial 47 localizada na Rua Marcos Barbosa, 93, Centro, CEP 58280-000, Mamanguape/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0039-29.

Filial 48 localizada na Praça São Sebastião, 09, Centro, CEP 55680-000, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0041-43.

Filial 49 localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1028, bairro Baú, CEP 78008-000 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0090-21.

Filial 50 localizada na Rodovia MT 320, Km 33,5, nº 54, CEP 78500-000 na cidade de Colíder/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0042-24.

Filial 51 localizada na Avenida dos Ingás, 2396, quadra 101, lote 011, bairro Setor Comercial, CEP 78550-092, Sinop/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0089-98.



Filial 52 localizada na Avenida Luiz Lunardi, 1727, bairro Guarani, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0044-96.

Filial 53 localizada na Rua Doutor Pedrinho, 79, bairro Rio Morto, CEP 89082-262, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0032-52.

Filial 54 localizada na Avenida Cristiano Machado, 11833, Sala SEB03091, 3º andar, bairro Vila Cloris, CEP 31744-007, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0037-67.

Filial 55 localizada na Avenida Quadra 05, lote A, bairro Parque São Bernardo, CEP 72870-00, Valparaíso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0056-20.

Filial 56 localizada na Quadra 497, lote 02, 4º Andar, Parque Estrela D'Alva VI – Pedregal, CEP 72860-460, Novo Gama/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0101-19.

Filial 57 localizada na Avenida Ângelo Chaves, n.º 530, quadra A, lote 06, bairro Formosinha, CEP 73813-101, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0049-09.

Filial 58 localizada na Rua Bélgica, S/N, quadra 93, lote 25, bairro Jardim Europa, CEP 74330-110, Goiânia/GO, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 59 localizada na Quadra QC 02, MC, Lote 02-A, bairro Setor Norte, CEP 73751-240, Planaltina/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0059-72.

Filial 60 localizada na Avenida Marcelino Pires, 2720, centro, CEP 79800-003, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0068-63.

Filial 61 localizada na Avenida Filinto Muller (Lot Centro), n.º 147, bairro Centro Norte, CEP 78110-302, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0061-97.

Filial 62 localizada na Rua Professor Clovis Salgado, 18, Sala 01, centro, CEP 32600-102, Betim/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0055-49.

Filial 63 localizada na Rua Comendador Antonio Alves, 1300, setor E, centro, CEP 33600-000, Pedro Leopoldo/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0063-59.

Filial 64 localizada na Avenida Thales Chagas, 1150, bairro Lourdes, CEP 33200-000, Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0057-00.

Filial 65 localizada na Avenida José Olavo Sampaio, 579, centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0062-78.

Filial 66 localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 940, térreo e 1º Andar, Centro, CEP 58400-052, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0050-34.



Filial 67 localizada na Rua Arnaldo Frey, 0459, centro, CEP 89580-000, Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0054-68.

Filial 68 localizada na Rua Desembargador Westphalen, 190, Sala 01, andar 01 e Sala 02, andar 02, Centro, CEP 80010-110, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0077-54.

Filial 69 localizada na Rua Antônio Pietruza, 45, bairro Portão, CEP 80610-320, Curitiba/PR, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 70 localizada na Rua Senador Salgado Filho, 299, centro, CEP 89500-205, Caçador/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0110-00.

Filial 71 localizada na Rua Caetano Carlos, 503, Sala 01, Centro, CEP 89620-000, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0048-10.

Filial 72 localizada na Rua Pedro Andreazza, 55, salas 01, 02, 503, 5º Andar, Centro, CEP 89560-200, Videira/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0058-91.

Filial 73 localizada na Rodovia José Carlos Daux, 5500, Torre Jurerê A, 2º andar, conjunto 212, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0052-04.

Filial 74 localizada na Rua Coronel Sodré, 515, Centro, CEP 29100-080, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0067-82.

Filial 75 localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, lojas 04, 05, 06 e 07, Edifício Trade Center, centro, CEP 29010-935, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0098-89.

Filial 76 localizada na Avenida das Nações, s/n, quadra 06, lote 08, bairro Jardim dos Turistas, CEP 75681-896, Caldas Novas/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0071-69.

Filial 77 localizada na Avenida Manoel Monteiro, 1691, quadra 006, lote 002, bairro Vila Padre Eterno, CEP 75388-238, Trindade/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0060-06.

Filial 78 localizada na Rua General Rondon, n.º 1476, quadra 025, lote 12, setor 005, Centro, CEP 79330-020, Corumbá/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0072-40.

Filial 79 localizada na Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, 956, salas 601,602,603,604,605,606,607, centro, CEP 79602-002, Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0064-30.

Filial 80 localizada na Rua Julio Martinez Benevides, 127 S, Centro, CEP 78300-000, Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0078-35.



Filial 81 localizada na Avenida Dr. Meireles, 49, quadra 02, lote 01, bairro Altos do Coxipó, CEP 78088-500, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0094-55.

Filial 82 localizada na Rua Platina, 556, bairro Vila Azevedo, CEP 03308-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0091-02.

Filial 83 localizada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, 4295, loja 07, centro, CEP 88330-659, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0108-95.

Filial 84 localizada na Avenida Universitária, 1523, quadra G, lote 17, bairro Vila Santa Isabel, CEP 75083-350, Anápolis/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0106-23.

Filial 85 localizada na Avenida 85, 2805, quadra 221, lote 26, térreo, bairro Setor Marista, CEP 74160-010, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0076-73.

Filial 86 localizada na Rua Barão de Itambi, nº 50, bairro Botafogo, CEP 22231-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0073-20.

Filial 87 localizada na Estrada do Galeão, nº 2700, bairro Portuguesa, CEP 21931-582, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0074-01.

Filial 88 localizada na Rua Conde do Bonfim, nº 186, Loja A1002, bairro Tijuca, CEP 20520-053, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0075-92.

Filial 89 localizada na Rua General Rondon, nº 1015, loja LUC 14 A, bairro Quitandinha, CEP 25650-027, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0100-38.

Filial 90 localizada na Avenida Presidente Kennedy, 425, Loja Q05B, centro, CEP 24445-000, São Gonçalo/RJ, CNPJ/ME 01.894.432/0120-81.

Filial 91 localizada na Rua Cleto da Silva, nº 776, bairro Boqueirão, CEP 81650-290, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0065-00.

Filial 92 localizada na Avenida Santa Catarina, nº 1710, Vila Minas Gerais, bairro Jardim Apucarana, CEP 86804-015, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0066-00.

Filial 93 localizada na Avenida Antônio Moreira, S/N, Quadra 022, Lote 016, bairro Parque Santa Marta, CEP 75400-000, Inhumas/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/00085-64.

Filial 94 localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 1603, quadra 03, lotes 11 e 12, bairro Portal Residence, CEP 79950-000, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0104-61.

Filial 95 localizada na Rua Padre Antonio Correia de Sá, nº 376, centro, CEP 63870-000, Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0105-42.



Filial 96 localizada na Avenida Desembargador Dr. Eduardo Cunha Abreu, nº 1455, loja LUC 18-A (M0101), bairro Vila Municipal, CEP 06328-330, Carapicuíba/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0102-08.

Filial 97 localizada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 1591, loja LUC A001, bairro Nova Ourinhos, CEP 19907-510, Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0070-88.

Filial 98 localizada na Avenida Municipal, nº 2131, quadra 008, lote 01Q, bairro Loteamento Jardim Ipacará, CEP 78250-000, Pontes e Lacerda/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0096-17.

Filial 99 localizada na Rua São Judas Tadeu, nº 1418, Quadra 23, Lote 14, Unidade 002, bairro Cidade Tamandaré, CEP 78280-000, Mirassol D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0095-36.

Filial 100 localizada na Avenida Porto Alegre, nº73, Quadra 10, Lote 14, bairro Loteamento Campo Real, CEP 78840-000, Campo Verde/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0111-90.

Filial 101 localizada na Avenida Pernambuco, nº 136 S, Setor 7, Quadra 119, Lote 0021, bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0069-44.

Filial 102 localizada na Rua Itamarati, nº 607 A, bairro São Benedito, CEP 33105-470, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0086-45.

Filial 103 localizada na Avenida Adhemar de Barros, 1875, Loja 01, bairro Vila Santa Rosa, CEP 11430003, Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0115-14.

Filial 104 localizada na Avenida Jorge Zarur, nº 100, LUC M0004, M0005, bairro jardim Apolo, CEP 12243-081, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0088-07.

Filial 105 localizada na Avenida Mário Gurgel, nº 5353, loja 108B, bairro São Francisco, CEP 29145-910, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0103-80.

Filial 106 localizada na Rua Tamoios, S/N, quadra W, Lote 235, bairro Setor Oeste, CEP 73850-000, Cristalina/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0113-52.

Filial 107 localizada na Avenida David Riva, nº 1220, bairro Jardim Riva, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0087-26.

Filial 108 localizada na Rua Costa Marques, nº 891, centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0080-50.

Filial 109 localizada na Avenida Goiás, S/N, quadra 123, Lote 12E, bairro Setor Central, CEP 74050-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0114-33.

12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Filial 110 localizada na Avenida Castelo Branco, nº 483, lojas 01 e 02, bairro República, CEP 35930-090, João Monlevard/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0092-93.

Filial 111 localizada na Rua Frei Gabriel, nº 539, centro, CEP 88502-030, Lages/SC, CNPJ/ME 01.894.432/0117-86.

Filial 112 localizada na Rua Francisco Ribas, nº 142, centro, CEP 84010-260, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0099-60.

Filial 113 localizada na Rua Carlos Schwambach, nº 40, centro, CEP 29260-000, Domingos Martins/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0093-74.

Filial 114 localizada na Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, nº 1400, bairro Duque de Caxias, CEP 63800-000, Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0081-30.

Filial 115 localizada na Rua Independência, nº 982, quadra Área, Lote 02, bairro Jardins Lisboa, CEP 74357-015, Goiânia/GO, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 116 localizada na Avenida Antônio Jaime Benevides Filho, nº 851, bairro Iracema, CEP 63610-000, Mombaça/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0079-16.

Filial 117 localizada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 262, centro, CEP 62320-073, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0097-06.

Filial 118 localizada na Rua Coronel José Ambrósio, 200, Centro, CEP 62940-000, Morada Nova/CE, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 119 localizada na Avenida São Paulo, 608, Loja 07, bairro Vila Nova Esperança, 1ª Seção, CEP 32400-460, Ibitité/MG, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 120 localizada na Rua Lages, nº 179, Centro, CEP 89520-000, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0109-76.

Filial 121 localizada na Praça Matriz, nº 69, Centro, CEP 55680-000, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0083-00.

Filial 122 localizada na Rua Itapuá, s/n, Quadra 37, Lote 01/D18, Setor Central 3, CEP 75251-388, Senador Canedo/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0116-03.

Filial 123 localizada na Rua Amparo, nº 57 E, Salas 101 e 102, bairro Bela Vista, CEP 89804-285, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0107-04.



Filial 124 Rua Voluntários da Pátria, 109, Conjunto 11 e 12, Andar 01, Condomínio Eclidio Pedro Hecke, Centro, CEP 80020-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0112-71.

Filial 125 localizada na Quadra 72, s/n, lote 22, Centro, CEP 72900312, Santo Antonio do Descoberto/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0123-24.

Filial 126 localizada na Rua Coronel Antônio Carneiro, s/n, Quadra 05, Lote B, Centro, CEP 72800-200, na cidade de Luziânia/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0119-48.

Filial 127 localizada na Avenida Adelino Américo de Azevedo, n.º 003, bloco 46, bairro Setor Rodoviário, CEP 76550-000, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0121-62.

Filial 128 localizada na Avenida Costa e Silva, nº 538, Quadra 0012, Lote 0018, bairro Vila Progresso, CEP 79080-000, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0122-43.

Filial 129 localizada na Quadra 602 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, conjunto 01, lote 11, Plano Diretor Sul, CEP 77022-002, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0133-04.

Filial 130 localizada na Atalho Dom Aureliano Matos, n.º 1055, bairro Limoeiro, CEP 62930-000, na cidade de Limoeiro Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0126-77.

Filial 131 localizada na Avenida João Inácio de Lucena, n.º 66, Centro, CEP 63260-000, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0127-58.

Filial 132 localizada na Rua Doutor Romeu Lages, n.º 151, bairro Santa Cruz, quadra 0037, lote 0037, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0128-39.

Filial 133 localizada na Rua Euclides Barroso, n.º 486, Centro, pavimento 2 – AL 02, CEP 62700-000, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0129-10.

Filial 134 localizada na Avenida São Paulo, n.º 608, bairro Vila Nova Esperança, 1A seção, loja 07, CEP 32400-460, na cidade de Ibitité, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0130-53.

Filial 135 localizada na Rua José Testoni, n.º 01, 3º e 5º andar, bairro Dom Bosco, CEP 88307-098, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0124-05.



Filial 136 localizada na Avenida 08 de Novembro, n.º 1826, Centro, quadra 106, lote 89, setor 01, CEP 63475-000, na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0131-34.

Filial 137 localizada na Rua Coronel José Ambrósio, n.º 200, Centro, CEP 62940-000, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0132-15.

Filial 138 localizada na Avenida das Américas, n.º 00500, bloco 19, loja 102, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-904, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0125-96.

Filial 139 localizada na Rua Manoel Nogueira, n.º 197, bairro Betel, CEP 59700-000, na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0136-49.

Filial 140 localizada na Rua Doutor Luiz Carlos, n.º 391, bairro Novo Horizonte, CEP 59650-000, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0134-87.

Filial 141 localizada na Rua Euclides Barroso, n.º 486, pavimento 02, Al 02, térreo loja 09, Centro, CEP 62700-000, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0135-68.

Filial 142 localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n.º 650, Loja A05, bairro Condomínio Residencial Real Ville, CEP 12421-705, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o nº 01.894.432/0139-91.

Filial 143 localizada na Avenida Brasil, n.º 1500, Mezanino, Centro, CEP 88330-040, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0137-20.

Filial 144 localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 601, Loja LUC 104, bairro Jardim Nova York, CEP 16018-435, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o nº 01.894.432/0138-00.

Filial 145 localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 712, Centro, CEP 09910-720, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0143-78.

Filial 146 localizada na Avenida Conde Francisco Matarazzo Junior, 205, loja LUC 44 e 45, Vila Horto Florestal, CEP 13506845, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o nº 01.894.432/0142-97.

Filial 147 localizada na Rua Tenente Lopes, 496, térreo, Centro, CEP 17201460, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0140-25.



Filial 148 localizada na Avenida Presidente Dutra, 33, Alto de São Manoel, CEP 59628-000, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0144-59.

Filial 149 localizada na Rua 12, 327, quadra 226, lote 03, setor sul, CEP 76382-232, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0141-06.

Filial 150 localizada na Rua Bela Vista, nº 360, loja 01, bairro Santo Amaro, CEP 04709-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0146-10.

Filial 151 localizada na Rua Mônaco, s/n, quadra 94, lote 12/21, bairro Jardim Europa, CEP 74330-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0147-00.

Filial 152 localizada na Avenida Charles Schnneider, nº 1400, Salão de Convenções, Condomínio Comercial Podium Center, bairro Barranco, na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, CEP 12.040-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0149-63.

Filial 153 localizada na Rua Serafim Constantino, nº 26, Loja Térreo A, bairro Centro, na cidade de São Caetano, estado de São Paulo, CEP 09.510-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0150-05

Filial 154 Localizada na Avenida Sampaio Vidal, nº 238, bairro Barbosa, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17501-441, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0148-82.

Filial 155 Localizada na Rua 9 de Julho, nº 1226, Centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14800-409, CNPJ a ser registrado na Junta comercial;

Filial 156 Localizada na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 129, Mezanino, Região Central, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo CEP 07700-210, CNPJ a ser registrado na Junta comercial;

Filial 157 Localizada na Rua 18, nº 165, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-060, CNPJ a ser registrado na Junta comercial;

Filial 158 Localizada na Avenida Alphaville, nº 779, Sítio Tamboré Alphaville, Salas 111 e 112, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06472-020, CNPJ a ser registrado na Junta comercial;

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social: (i) organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em todos os seus níveis e graus nos termos dos princípios consignados na legislação específica;

16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

(ii) contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana, através do aperfeiçoamento do homem e da preservação da cultura brasileira inspirada nos princípios morais, cívicos e democráticos; (iii) realizar e participar de congressos, seminários, excursões e reuniões com finalidades educacionais, culturais e sociais; (iv) as unidades de educação e de ensino que vierem a ser mantidas pela sociedade terão suas finalidades específicas nos seus respectivos regimentos; (v) a participação no capital social de outras empresas; (vi) serviços de escritório e apoio administrativo; e (vii) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer modalidade de ensino dependerá para funcionar de autorização prévia dos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá adquirir participações em outras empresas, independente das atividades sociais destas.

Cláusula Quarta - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta - O início das atividades da Sociedade se deu em 30 de maio de 1997 e a Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 29.280.067,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 29.280.067 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.	29.280.063	29.280.063,00
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda.	4	4,00
TOTAL	29.280.067	29.280.067,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos Sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

Parágrafo Terceiro - A totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade encontram-se empenhadas em primeiro grau em favor de **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede no Município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, n.º 25, 3º andar, Sala 03, Bairro Vila Paris, CEP 30380-650, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 38.733.648/0001-40, **UNIC EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Avenida Manoel José de Arruda, nº 3.100, sala 01, CEP 78065-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.793.478/0001-20, e **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Valinhos, estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, CEP 13278-181, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.808.792/0001-49, nos termos do Contrato de Penhor de Quotas e Outras Avenças celebrado em 29 de fevereiro de 2016 entre a Treviso Empreendimentos e Participações S.A., de um lado e, Editora e Distribuidora Educacional S.A., UNIC Educacional Ltda. e Anhanguera Educacional Ltda., de outro., que impõem restrições à cessão e à criação de ônus sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima - As quotas são livremente transferíveis entre as sócias, desde que tenha a anuência dos demais, ressalvado expressamente o que rege a Cláusula Vigésima.

Parágrafo Primeiro - No entanto, se uma das sócias desejar ceder suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo desde que não ocorra a oposição das demais sócias que possuam 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se as sócias usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas da sócia cedente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das quotas à sócia cedente poderá ser efetuado em dinheiro ou bens, sendo que, na hipótese de pagamento em bens, este deverá ser efetuado de acordo com seu valor de mercado e mediante a concordância da sócia cedente.

Parágrafo Quarto - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste Contrato Social.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada por, no mínimo 04 (quatro) membros, sendo pelo menos 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Co-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor sem designação específica, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, quais sejam, os Srs. (i) **Pedro Jorge Guterres Quintans Graça**, português, em união estável, analista de sistemas, portador do registro nacional de estrangeiros RNE nº W464023-I, expedida pelo CGPI-DIREX-DPF, inscrito

18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

no CPF/ME sob o nº 122.750.708-93, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portado da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, para o cargo de Diretor Co-Presidente, **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, brasileiro, solteiro em união estável, nascido em 07 de dezembro de 1975, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10756398, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.985.477-78, para o cargo de Diretor Financeiro; (iv) **Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10507031-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 036.601.397-18, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Sala T, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005.

Parágrafo único - Em caso de impedimento legal ou permanente e/ou falecimento do diretor, deverá ser convocada reunião de sócios para nova eleição.

Cláusula Nona - A Sociedade será representada por **(i)** 2 (dois) Diretores em conjunto; **(ii)** 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto; ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A assinatura de quaisquer contratos, documentos, termos e/ou acordos, bem como a assunção de quaisquer direitos e/ou obrigações (ou conjunto de obrigações) que envolvam valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente e/ou em conjunto de atos relacionados entre si dentro de um período de 12 (doze) meses, dependerá de assinatura conjunta do Diretor Presidente e de mais um Diretor.

Parágrafo Segundo - As procurações da Sociedade serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) de seus Diretores, previstos no *caput*, as quais especificarão expressamente os poderes conferidos e conterão prazo de validade limitado, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para assegurar o contrato firmado, os Diretores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações assumidas no contrato.

Parágrafo Quarto - Para efeitos legais determinados, os Diretores estão autorizados ao uso da denominação social assinando juntamente com a denominação.

Cláusula Décima - Os Diretores nomeados ficam dispensados de caução e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercício de atividades mercantis.

Cláusula Décima Primeira - No caso de falta ou impedimento dos Diretores, a sociedade será

19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

administrada pelos demais Diretores, permitida a acumulação. Ocorrendo vaga, será convocada, pelos Diretores remanescentes, uma reunião de sócios a fim de eleger o substituto que complementar o mandato.

Cláusula Décima Segunda - Os Diretores poderão receber um "pro-labore" mensal estipulado em reunião geral de sócios.

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade poderá ser administrada por Diretores não sócios, sendo que a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo após a integralização.

CAPÍTULO VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta - A reunião ordinária de sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Cláusula Décima Quinta - A reunião ordinária realizar-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula Décima Sexta - A reunião de sócios será instalada para discutir quaisquer matérias pertinentes inseridas na ordem do dia, incluindo (mas não se limitando a):

- (a) aprovação das contas da administração;
- (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido;
- (c) designação e destituição dos administradores;
- (d) fixação da remuneração dos administradores;
- (e) modificação do contrato social;
- (f) a incorporação, a fusão, a cisão total ou parcial e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (h) o pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial.

Cláusula Décima Sétima - A reunião de sócios será convocada pelos Diretores, por meio de comunicado escrito e individual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da realização da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões de sócios serão objeto de ata levada a registro no órgão competente, se a legislação assim obrigar.

Cláusula Décima Oitava - A qualquer dos titulares, representando mais de 20% (vinte por cento) do capital social, é assegurado o direito de proceder à convocação da reunião, se os Diretores, devidamente notificados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e na forma acima prevista, não o fizerem.

20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

reservas, terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios.

Cláusula Vigésima Sétima - Os prejuízos eventualmente verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados com lucros futuros nos três primeiros exercícios seguintes ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social.

CAPÍTULO IX - SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Cláusula Vigésima Oitava - O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à Sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de retirar-se da Sociedade.

Cláusula Vigésima Nona - O falecimento de qualquer dos sócios não extinguirá a sociedade, podendo os herdeiros do "de cujus", nos termos do respectivo inventário, entrar na sociedade ou alienar as quotas que lhes couberem aos sócios remanescentes a critério destes, com distribuição proporcional, pelo seu valor patrimonial, de acordo com balanço para este fim levantado.

Cláusula Trigésima - É reconhecido aos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social o direito de promoverem, mediante reunião de sócios, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

Cláusula Trigésima Primeira - Considera-se grave violação dos deveres associativos para efeitos dessa cláusula:

- (a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- (b) concorrência desleal à sociedade;
- (c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- (d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- (e) a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e
- (f) qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

Cláusula Trigésima Segunda - A retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

Cláusula Trigésima Terceira - Ocorrendo retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada, o falecimento ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Cláusula Trigésima Quarta - Em qualquer das possibilidades mencionadas na cláusula acima, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.



Cláusula Trigésima Quinta - O pagamento dos haveres do sócio retirante, pré-morto ou excluído far-se-á segundo acordo em ato separado entre as partes.

Cláusula Trigésima Sexta - O não pagamento nas épocas devidas segundo o acordo firmado, conforme a Cláusula Trigésima Quarta, das prestações, de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Cláusula Trigésima Sétima - Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO

Cláusula Trigésima Oitava - Considera-se dissolvida a Sociedade pela vontade dos Sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou quando de pleno direito, ocorrer:

- (a) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- (b) o consenso unânime dos sócios;
- (c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- (d) a extinção, na forma da lei especial, de autorização para funcionar; e
- (e) a declaração de sua falência.

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula Trigésima Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Indaial (SC), 23 de janeiro de 2024.

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Por seus diretores: WilliamVictor Kendrick de Matos Silva e Carlos Henrique Boquimpani de Freitas

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA

Por seus diretores: WilliamVictor Kendrick de Matos Silva e Carlos Henrique Boquimpani de Freitas

23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

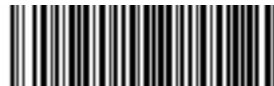
Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024



245967931

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
PROTOCOLO	245967931 - 24/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206216364
CNPJ 01.894.432/0001-56
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/01/2024
SOB N: 20245967931

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20245967931
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20245967931
048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20245967931
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245967931

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920263312
CNPJ 01.894.432/0151-88
ENDERECO: RUA 9 DE JULHO, ARARAQUARA - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35920263321
CNPJ 01.894.432/0152-69
ENDERECO: AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, CAIEIRAS - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35920263339
CNPJ 01.894.432/0153-40
ENDERECO: RUA 18, BARRETOS - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35920263347
CNPJ 01.894.432/0154-20
ENDERECO: AVENIDA ALPHAVILLE, BARUERI - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 51900524636
CNPJ 01.894.432/0078-35
ENDERECO: RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, TANGARA DA SERRA - MT
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03060539936 - WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA - Assinado em 23/01/2024 às 17:04:30

Cpf: 04798547778 - CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS - Assinado em 23/01/2024 às 20:35:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2024 Data dos Efeitos 23/01/2024

Arquivamento 20245967931 Protocolo 245967931 de 24/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 58821836088960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2024

PROCURAÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.894.432/0001-56 e suas filiais; devidamente representadas por seus administradores **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") nº 6.501.536-6 expedida pelo SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 030.605.399-36 e **CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") nº 10.756.398 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 047.985.477-78, ambos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, 5500, Torre Jurerê A, sala T, 2º andar, bairro Saco Grande, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005, na condição de **OUTORGANTES**, nomeiam e constituem seu bastante procurador **ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, brasileiro, portador do CPF nº 304.627.288-03, e RG nº 30646868-2, expedida pela SSP/SC, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 63, bairro Centro, na cidade de Brusque, doravante denominado **OUTORGADO**, a quem conferem os poderes para representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses, perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto assinar requerimentos e formulários perante tais órgãos; (b) na assinatura de contratos de estágios obrigatórios e assinatura de termos de convênios e termos de compromisso de estágio seus aditamentos junto aos órgão públicos e privados, na assinatura de contratos de convênios e prestação de serviços educacionais. A OUTORGADA poderá ainda praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados, no todo ou em parte.

Essa procuração terá validade a contar da presente data até 04 de fevereiro de 2025 ou enquanto durar o contrato de trabalho celebrado entre a OUTORGANTE e a OUTORGADA, o que ocorrer primeiro.

Florianópolis/SC, 05 de fevereiro de 2024

Electronically signed by:
William Victor Kendrick de Matos Silva
CPF: ***.605.399-36
Date: 2/5/2024 5:46:10 PM -03:00



Assinado eletronicamente por:
Carlos Henrique Boquimpani de Freitas
CPF: ***.985.477-78
Data: 05/02/2024 18:07:14 -03:00



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N2GXP-VVWZD-V26HW-392F4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ William Victor Kendrick de Matos Silva (CPF ***.605.399-**) em 05/02/2024
17:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.90.59.66	Lat: -27,534157 Long: -48,509220
	Precisão: 16 (metros)
Autenticação	william.matos@vitru.com.br
Email verificado	
bIC0Xga6juysFFQLfPndnu31rxT8eXHG2VkpPKlqAuo=	
SHA-256	

- ✓ Carlos Henrique Boquimpani de Freitas (CPF ***.985.477-**) em 05/02/2024
18:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.90.59.66	Lat: -27,534159 Long: -48,509207
	Precisão: 16 (metros)
Autenticação	carlos.freitas@uniasselvi.com.br
Email verificado	
TqFVOC3rbCYxZ29gbqyG+ICzHEHm+HfZysBWr1YRJhE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/N2GXP-VVWZD-V26HW-392F4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>

V - encaminhar à Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna;

VI - representar a unidade de Auditoria Interna perante o dirigente máximo, os conselhos superiores e demais órgãos e unidades de ensino, fornecendo informações que visem auxiliar nas tomadas de decisões;

VII - identificar as necessidades de treinamento do pessoal lotado na Unidade de Auditoria Interna, visando proporcionar o aperfeiçoamento necessário;

VIII - consolidar os trabalhos realizados pela equipe de Auditoria Interna.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA PARA A OFERTA DE CURSOS

Seção Única

Da Autonomia para a Oferta de Cursos

Art. 29º O CEFET Januária goza de autonomia para criar, ampliar e remanejar vagas, organizar e extinguir cursos técnicos de nível médio.

Art. 30º O CEFET Januária goza de autonomia para a criação, em sua sede, dos cursos referidos nos incisos V e VII do art. 4º do Decreto nº 5.224/2004, quando voltados, respectivamente, à área tecnológica e às áreas científica e tecnológica, assim como para a ampliação e remanejamento de vagas nos referidos cursos, observada a legislação em vigor.

§ 1º A criação de cursos de pós-graduação stricto sensu observará a legislação pertinente à matéria.

§ 2º A criação dos cursos de que trata o caput fica condicionada à sua relação com o interesse de desenvolvimento sustentado, local e regional, de âmbito público e dos agentes sociais, bem como à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

§ 3º O CEFET Januária, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderá criar cursos superiores em municípios diversos do de sua sede, indicada nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da Federação.

Art. 31º O reconhecimento e a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação ofertados pelo CEFET Januária serão efetivados mediante atos do Ministro de Estado da Educação, por prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação inserido no Sistema Nacional de Avaliação de Ensino Superior.

Parágrafo único. A supervisão e a regulação dos cursos de que trata o caput caberão à:

I - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no caso dos cursos superiores de tecnologia;

II - Secretaria de Educação Superior, no caso das licenciaturas e das demais graduações.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Seção I

Do Patrimônio

Art. 32º O patrimônio do CEFET Januária é constituído por:

I - instalações, imóveis e equipamentos que constituem os bens patrimoniais;

II - bens e direitos adquiridos ou que vier a adquirir.

§ 1º O CEFET Januária poderá adquirir bens móveis, imóveis e valores, independentemente de autorização, observada a legislação pertinente.

§ 2º A alienação de imóveis dependerá de autorização prévia do Conselho Diretor, observada a legislação pertinente.

Seção II

Dos Recursos Financeiros

Art. 33º Os recursos financeiros do CEFET Januária são provenientes de:

I - dotações que lhes forem anualmente consignadas no orçamento da União;

II - doações, auxílios e subvenções que lhes venham a ser concedidos;

III - remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante contrato ou convênio específicos;

IV - valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados que forem fixados pelo Conselho Diretor, observada a legislação pertinente;

V - resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI - receitas eventuais;

VII - alienação de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º As diretorias sistêmicas serão dirigidas por diretores nomeados e a auditoria interna por chefe designado, sendo o ato de nomeação e designação atribuído do Diretor-Geral do CEFET Januária.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos e funções previstos no caput deste artigo serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos legais, por servidores, respectivamente, nomeados e designados pelo Diretor-Geral.

Art. 35º O CEFET Januária, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir outros órgãos colegiados de natureza normativa ou consultiva, bem como outros órgãos de assessoramento e controle interno.

Art. 36º O CEFET Januária, conforme suas necessidades específicas, poderá, nos termos da legislação vigente, constituir-se em mais de uma Unidade de Ensino, sendo a destinação de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Unidades de Ensino Descentralizadas, concretizada por ocasião de sua efetiva implantação, conforme determina o inciso I, § 2º, art. 26, do Decreto nº 5.224/2004.

Art. 37º. O Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor-Geral ou de pelo menos dois terços de seus membros, poderá propor modificações neste Estatuto sempre que estas se imponham pela dinâmica dos serviços e pelo desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A medida prevista neste artigo dependerá de aprovação da autoridade competente, sendo que as modificações de natureza acadêmica só entrarão em vigor no período letivo seguinte.

Art. 38º Os membros de órgãos colegiados, consultivo e deliberativos, não integrantes da Comunidade Escolar, serão considerados como tal, enquanto perdurarem os seus mandatos nesses Conselhos.

Art. 39º Até que se promova a ampliação do número de cargos de direção e de funções gratificadas, nos termos fixados pelo art. 26 do Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, permanece em vigor a atual estrutura organizacional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.022 de 10/09/98.

Art. 40º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Estatuto serão dirimidos, no que couber, pelo Conselho Diretor.

PORTARIA Nº 4.017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 379/2005 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015629/2003-19 (registro SAPIEnS nº 20031008805), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Centro Universitário do Vale do Itajaí, mantido pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, ambos com sede na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos superiores a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 4.018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 378/2005 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015378/2004-45, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado, ambas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, exclusivamente para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância nas suas áreas de competência acadêmica.

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da oferta dos cursos a distância ministrados pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 4.019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 246/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nº 23000.012669/2002-10 (registro SAPIEnS nº 705425) e 23000.012710/2002-58 (registro SAPIEnS nº 705500), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade do Estado da Bahia, mantida pelo Governo do Estado da Bahia, para oferta de cursos superiores a distância.

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento dos dois anos iniciais da oferta dos cursos a distância da Universidade do Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 4.020, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 362/2005 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015500/2004-83, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Centro Universitário de Campo Grande, mantido pela União da Associação Educacional Sul Matogrossense, ambos estabelecidos na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, exclusivamente para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância nas suas áreas de competência acadêmica.

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da oferta dos cursos a distância ministrados pelo Centro Universitário de Campo Grande.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 4.021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, considerando o disposto na PORTARIA Nº 4.363/2004, de 29 de dezembro de 2004, e considerando o Relatório nº 724/2005-MEC/SESu/DESUP/COSI, da Secretaria de Educação Superior, resolve:

Art. 1º Reconhecer o “Programa de cursos superiores de formação específica” na área de Ciências Humanas e Sociais, pelo prazo de 3 (três) anos, ministrado pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, mantido pela Faculdades Metropolitanas Unidas Associação Educacional, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos períodos noturno e diurno.

Art. 2º O prazo de reconhecimento citado no artigo anterior abrange os cursos sequenciais de formação específica que vierem a ser criados pela instituição na mesma área do conhecimento do Programa a que se refere esta Portaria.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para os cursos ministrados na sede da Instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 4.022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, considerando o disposto na Portaria nº 4.363/2004, de 29 de dezembro de 2004, e considerando o Relatório nº 725/2005-MEC/SESu/DESUP/COSI, da Secretaria de Educação Superior, resolve:

Art. 1º Reconhecer o “Programa de cursos superiores de formação específica” na área de Ciências Biológicas e da Saúde, pelo prazo de 3 (três) anos, ministrado pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, mantido pela Faculdades Metropolitanas Unidas Associação Educacional, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos períodos noturno e diurno.

Art. 2º O prazo de reconhecimento citado no artigo anterior abrange os cursos sequenciais de formação específica que vierem a ser criados pela instituição na mesma área do conhecimento do Programa a que se refere esta Portaria.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para os cursos ministrados na sede da Instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de novembro de 2005

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 349/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável a que a Universidade Federal de Sergipe, mantida pela União, proceda ao registro dos diplomas de instituições não-universitárias do Estado de Sergipe, conforme consta do Processo nº 23001.000141/2005-31.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 379/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de 6 de outubro de 2005, favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Centro Universitário do Vale do Itajaí, sediado na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, para a oferta de cursos superiores a distância, a partir da oferta inicial do curso Normal Superior - habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil, ambos na modalidade a distância, conforme consta do Processo nº 23000.015629/2003-19 (registro SAPIEnS nº 20031008805).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 337/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de 4 de outubro de 2005, favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Universidade do Estado da Bahia, para a oferta de cursos superiores a distância, a partir da oferta dos cursos de licenciatura em Química e Letras, ambos na modalidade a distância, e favorável ao acompanhamento pela SESu/MEC dos dois primeiros anos da oferta dos cursos, conforme consta dos Processos nº 23000.012669/2002-10 (registro SAPIEnS nº 705425) e nº 23000.012710/2002-58 (registro SAPIEnS nº 705500).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr368ncshxvxd&chave2=ug8cwsph-cKgj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0360139718-ANA PAULA RODRIGUES|04798547778-CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS
03060539936-WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA

**46ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**

CNPJ/ME nº 01.894.432/0001-56

NIRE 42206216364

Pelo presente instrumento particular,

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, 2º Andar, Sala T, torre Jurerê A, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.512.706/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33209770373, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), em 18/09/2018, sob o NIRE 42300047520, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos Srs. **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portado da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, e **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, brasileiro, solteiro em união estável, nascido em 07 de dezembro de 1975, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10756398 expedida, pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.985.477-78, ambos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, 5500, 2º andar, Torre Jurerê A, bairro Saco Grande, CEP 88.032- 005, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ("**Vitru Brasil**"); e

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 280, nº 15885, km 60, bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.819.722/0001-60, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaramirim, no Livro A-020, na folha 239, sob registro nº 4.129 e, em 02/09/2020, registrados na JUCESC sob o NIRE nº 42206269182, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. **William Victor Kendrick de Matos Silva**, acima qualificado, **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**;

na qualidade de únicas sócias da **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Indaial, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.894.432/0001-56, e com seus atos societários registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Indaial, Ofício do Registro Civil, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-3, folha 85, sob o nº 271 e na JUCESC sob o nº 42206216364 em 16/07/2020 ("**Sociedade**");

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

- 1.1** As Sócias decidem, em 13 de fevereiro de 2023, por unanimidade e sem ressalvas, aumentar o capital social de R\$ 29.280.067,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



reais), dividido em 29.280.067 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 45.280.067,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), um aumento, portanto, de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões reais), com a consequente emissão de 16.000.000 (dezesesseis milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, realizado em fevereiro de 2023, totalmente subscritas e integralizadas pela Vitru Brasil, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital efetuado pela Vitru Brasil.

- 1.2** A Univinci, neste ato, renuncia expressamente, de forma irrevogável e irretratável, ao seu direito de preferência na subscrição das novas quotas da Sociedade emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado.
- 1.3** Por força das deliberações acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta – O capital social é de R\$ 45.280.067,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 45.280.067 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.	45.280.063	45.280.063,00
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda.	4	4,00
TOTAL	45.280.067	45.280.067,00

2. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE PENHOR

2.1. Nos termos (i) do Contrato de Penhor de Quotas e outras Avenças celebrado em 29 de fevereiro de 2016; e (ii) do Instrumento Particular de Distrato de Penhor de Quotas celebrado em 19 de janeiro de 2024, celebrados entre a Vitru Brasil, Anhanguera Educacional Participações S.A., Unic Educacional Ltda e Editora e Distribuidora Educacional S.A. ("Distrato"), as partes aprovam a liberação do penhor sobre a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em razão da quitação de todas as obrigações garantidas, com o consequente cancelamento da averbação do penhor no Contrato Social da Sociedade;

2.2. Por força das deliberações acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta – O capital social é de R\$ 45.280.067,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 45.280.067 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta



e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.	45.280.063	45.280.063,00
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda.	4	4,00
TOTAL	45.280.067	45.280.067,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos Sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil."

3. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. O atual Diretor Presidente, o **Pedro Jorge Guterres Quintans Graça**, português, em união estável, analista de sistemas, portador do registro nacional de estrangeiros RNE nº W464023-I, expedida pelo CGPI-DIREX- DP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.750.708-93, com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, conjunto 212, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005, renuncia, por meio do presente ato, ao cargo por ele ocupado na Sociedade.

3.2. O Sr. Pedro Jorge Guterres Quintans Graça, acima qualificado, e a Sociedade outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao cargo por ele ocupado na Sociedade, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, seja a que título for.

4. REELEIÇÃO DA DIRETORIA

4.1. Neste ato a Sociedade resolve reeleger por mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, o Sr. William Victor Kendrick de Matos Silva, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Carlos Henrique Boquimpani de Freitas, acima qualificado, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, e a Sra. Ana Paula Rodrigues brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10507031-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 036.601.397-18, para o cargo de Diretora de Serviços.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/02/2024

4.2. Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula Oitava do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Oitava – A sociedade será administrada por, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Serviços, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, quais sejam, os Srs. **(i) William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado, portado da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, para o cargo de Diretor Presidente; **(ii) Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10756398 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.985.477-78, para o cargo de Diretor Financeiro e **(iii) Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10507031-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 036.601.397-18, para o cargo de Diretora de Serviços, todos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Conjunto 212, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005."

5. ABERTURA DE FILIAL

5.1. As Sócias decidem pela abertura da seguinte filial:

- a)** Na Rua Pio XII, 267 – 1º andar, centro, na cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, CEP 07600-255.

6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1. Por fim, as sócias da Sociedade resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar conforme a seguir:

**"CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.
CNPJ/ME nº 01.894.432/0001-56
NIRE 42206216364**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula Primeira - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e opera sob a denominação social de **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede e foro na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Sala 01, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, e poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1 localizada na Rua Dr. Pedro Zimmermann, 385, bairro Salto do Norte, CEP 89065-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0005-80.

Filial 2 localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0004-07.

Filial 3 localizada na Rua Doutor Pedro Zimmermann, n.º 385, bairro Salto do Norte, CEP 89065-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0006-60.

Filial 4 localizada na Rua Blumenau, 4.664, bairro Araponguinhas, CEP 89120-000, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0007-41.

Filial 5 localizada na Rodovia BR 470, n.º 1.040, KM 71, 2º andar, sala 02, Bairro Benedito, CEP 89130-000, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0008-22.

Filial 6 localizada na Rodovia BR 282, nº 1015, KM 216, Lojas 136 a 145, S16, L037, 038, 039 e 039A, bairro Guarujá, CEP 88521-130, /SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0009-03.

Filial 7 localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala SA12, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0012-09.

Filial 8 localizada na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala SA10, bairro Rio Morto, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89082-262, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0010-47.

Filial 9 localizada na Avenida Irineu Bornhausen, nº 1.065, Sala 01, Bairro São Joao, CEP – 88.305-001, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0011-28.

Filial 10 localizada na Rua Aniceto Zacchi, nº 1109, Sala 1 – Bairro Ponte do Imaruim, CEP 88130-301, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0015-51.

Filial 11 localizada na Rua Tiradentes, nº 103, Centro, CEP 88010-430, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0016-32.



Filial 12 localizada na Rua D. Francisca, nº 934, Sala 1 – Bairro Saguau, CEP 89221-006, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0014-70.

Filial 13 localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 2842, Sala 1 – Bairro Centro, CEP 935100-60, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0018-02.

Filial 14 localizada na Rua Alice Baugarten Padilha, nº 178, Sala 1, - Bairro Olaria, CEP 96180-000, Camaquã/RS, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 15 localizada na Avenida Ariosto da Riva, nº 1609, Quadra 2, Lote 03, Setor G – Bairro Centro, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0013-90.

Filial 16 localizada na Avenida Poti, nº 1550, Sala 2B – Bairro Centro, CEP 95.555-000, Capão da Canoa/RS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0021-08.

Filial 17 localizada na Avenida Centenário, n.º 300, lote B, bairro Nazaré, CEP 44700-000, na cidade de Jacobina/BA, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0017-13.

Filial 18 localizada na Avenida 27 de Outubro, n.º 587, bairro Vila Sorocabana, CEP 18120-000, Mairinque/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0020-19.

Filial 19 localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 63 – bloco A, B, C e D, bairro Centro I, CEP: 88353-900, Brusque/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0019-85.

Filial 20 localizada na Rodovia BR 280, nº 15885, Sala 1, Bairro Imigrantes, CEP 89270-000, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0023-61.

Filial 21 localizada na Rodovia BR 470 Km 140, nº 5.253, Sala 1, bairro Valada Itoupava, CEP 89162-870, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0022-80.

Filial 22 localizada na 6A Avenida Conselheiro João Gaya, 1300, 1º Andar, centro, CEP 88370-902, Navegantes/SC, CNPJ/ME 01.894.432/0118-67.

Filial 23 localizada na Avenida das Comunidades, n.º 870, bairro Santa Terezinha, CEP 89114-033, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0025-23.

Filial 24 localizada na Rua Guaipó, n.º 227, bairro Centro, CEP 87111-120, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0027-95.

Filial 25 localizada na Rua Oscar Vieira, 150, Centro, CEP 88341-000, na cidade de Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0024-42.

Filial 26 localizada na Avenida Expedicionário João Zapella, n.º 214, bairro centro, CEP 89252-080, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0053-87.



Filial 27 localizada na Rua Amazonas, nº 1020, bairro Garcia, CEP 89020-000, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0026-04.

Filial 28 localizada na Rua Modesto Fernandes Vieira, 01, bairro Dom Bosco, CEP 88303-396, Itajaí/SC, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 29 localizada na Rua Ernani Cotrin, s/n, Lote G2, Quadra 14, centro, CEP 88780-000, Imbituba/SC, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 30 localizada na Rua Comandante Almiro, 379, Centro, CEP 44001-456, Feira de Santana/BA, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 31 localizada na Rua Vigário José Ignácio, 153, bairro Centro Histórico, CEP 90020-100, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0084-83.

Filial 32 localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 252, térreo e 1º Andar, Centro, CEP 89080-057, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0028-76.

Filial 33 localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 234, Galpão 02, 03 e 04, bairro Industrial, CEP 89120-000, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0029-57, a qual desenvolve: (i) atividades de educação, de ensino e apoio a administração, (ii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, (iii) serviços de escritório e apoio administrativo, (iv) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, (v) participação em outras sociedades, exceto holding.

Filial 34 localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 835, Centro, CEP 89520-000, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0033-33.

Filial 35 localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Sala 03, Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0051-15.

Filial 36 localizada na Rua João Pessoa, nº 560, bairro Velha, CEP 89036-001, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0031-71.

Filial 37 localizada na Rua 15 de Novembro, 649, Sala 08, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0030-90.

Filial 38 localizada na Rua Almirante Tamandaré, 148, Centro, CEP 89820-000, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0035-03.

Filial 39 localizada na Avenida Porto Alegre, 373 D, Centro, CEP 89802-130, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0040-62.

Filial 40 localizada na Rua Senador João Cordeiro, 1095, Sala 01, Centro, CEP 62760-000, Baturité/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0046-58.



Filial 41 localizada na Avenida Neco Martins, 182, Centro, CEP 62670-000, São Gonçalo do Amarante/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0047-39.

Filial 42 localizada na Rua 2 de Fevereiro, 309, Sala 03,04,06,07,09,10,11,12,14,15 e 18, Prédio Pátio da Abolição, Centro, CEP 62600-000, Itapajé/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0038-48.

Filial 43 localizada na Rua Dragão do Mar, 138, Centro, CEP 62800-000, Aracati/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0036-86.

Filial 44 localizada na Rua Coronel Liberalino, 1055 e 1051, loja 03, 04 05 e 06, Centro, CEP 62250-000, Ipu/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0043-05.

Filial 45 localizada na Rua Augusto Vieira, 76, Centro, Quadra 02, Lote 06, CEP 58340-000, Sapé/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0045-77.

Filial 46 localizada na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 871, centro, CEP 58175-000, Cuité/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0082-11.

Filial 47 localizada na Rua Marcos Barbosa, 93, Centro, CEP 58280-000, Mamanguape/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0039-29.

Filial 48 localizada na Praça São Sebastião, 09, Centro, CEP 55680-000, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0041-43.

Filial 49 localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1028, bairro Baú, CEP 78008-000 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0090-21.

Filial 50 localizada na Rodovia MT 320, Km 33,5, nº 54, CEP 78500-000 na cidade de Colíder/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0042-24.

Filial 51 localizada na Avenida dos Ingás, 2396, quadra 101, lote 011, bairro Setor Comercial, CEP 78550-092, Sinop/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0089-98.

Filial 52 localizada na Avenida Luiz Lunardi, 1727, bairro Guarani, CEP 89825-000, na cidade de Xaxim/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0044-96.

Filial 53 localizada na Rua Doutor Pedrinho, 79, bairro Rio Morto, CEP 89082-262, Indaial/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0032-52.

Filial 54 localizada na Avenida Cristiano Machado, 11833, Sala SEB03091, 3º andar, bairro Vila Cloris, CEP 31744-007, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0037-67.

Filial 55 localizada na Avenida Quadra 05, lote A, bairro Parque São Bernardo, CEP 72870-00, Valparaíso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0056-20.



Filial 56 localizada na Quadra 497, lote 02, 4º Andar, Parque Estrela D'Alva VI – Pedregal, CEP 72860-460, Novo Gama/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0101-19.

Filial 57 localizada na Avenida Ângelo Chaves, n.º 530, quadra A, lote 06, bairro Formosinha, CEP 73813-101, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0049-09.

Filial 58 localizada na Rua Bélgica, S/N, quadra 93, lote 25, bairro Jardim Europa, CEP 74330-110, Goiânia/GO, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 59 localizada na Quadra QC 02, MC, Lote 02-A, bairro Setor Norte, CEP 73751-240, Planaltina/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0059-72.

Filial 60 localizada na Avenida Marcelino Pires, 2720, centro, CEP 79800-003, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0068-63.

Filial 61 localizada na Avenida Filinto Muller (Lot Centro), n.º 147, bairro Centro Norte, CEP 78110-302, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0061-97.

Filial 62 localizada na Rua Professor Clovis Salgado, 18, Sala 01, centro, CEP 32600-102, Betim/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0055-49.

Filial 63 localizada na Rua Comendador Antonio Alves, 1300, setor E, centro, CEP 33600-000, Pedro Leopoldo/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0063-59.

Filial 64 localizada na Avenida Thales Chagas, 1150, bairro Lourdes, CEP 33200-000, Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0057-00.

Filial 65 localizada na Avenida José Olavo Sampaio, 579, centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0062-78.

Filial 66 localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 940, térreo e 1º Andar, Centro, CEP 58400-052, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0050-34.

Filial 67 localizada na Rua Arnaldo Frey, 0459, centro, CEP 89580-000, Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0054-68.

Filial 68 localizada na Rua Desembargador Westphalen, 190, Sala 01, andar 01 e Sala 02, andar 02, Centro, CEP 80010-110, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0077-54.

Filial 69 localizada na Rua Antônio Pietruza, 45, bairro Portão, CEP 80610-320, Curitiba/PR, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 70 localizada na Rua Senador Salgado Filho, 299, centro, CEP 89500-205, Caçador/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0110-00.



Filial 71 localizada na Rua Caetano Carlos, 503, Sala 01, Centro, CEP 89620-000, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0048-10.

Filial 72 localizada na Rua Pedro Andreazza, 55, salas 01, 02, 503, 5º Andar, Centro, CEP 89560-200, Videira/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0058-91.

Filial 73 localizada na Rodovia José Carlos Daux, 5500, Torre Jurerê A, 2º andar, conjunto 212, bairro Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0052-04.

Filial 74 localizada na Rua Coronel Sodré, 515, Centro, CEP 29100-080, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0067-82.

Filial 75 localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, lojas 04, 05, 06 e 07, Edifício Trade Center, centro, CEP 29010-935, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0098-89.

Filial 76 localizada na Avenida das Nações, s/n, quadra 06, lote 08, bairro Jardim dos Turistas, CEP 75681-896, Caldas Novas/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0071-69.

Filial 77 localizada na Avenida Manoel Monteiro, 1691, quadra 006, lote 002, bairro Vila Padre Eterno, CEP 75388-238, Trindade/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0060-06.

Filial 78 localizada na Rua General Rondon, n.º 1476, quadra 025, lote 12, setor 005, Centro, CEP 79330-020, Corumbá/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0072-40.

Filial 79 localizada na Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, 956, salas 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, centro, CEP 79602-002, Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0064-30.

Filial 80 localizada na Rua Julio Martinez Benevides, 127 S, Centro, CEP 78300-093, Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0078-35.

Filial 81 localizada na Avenida Dr. Meireles, 49, quadra 02, lote 01, bairro Altos do Coxipó, CEP 78088-500, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0094-55.

Filial 82 localizada na Rua Platina, 556, bairro Vila Azevedo, CEP 03308-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0091-02.

Filial 83 localizada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, 4295, loja 07, centro, CEP 88330-659, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0108-95.

Filial 84 localizada na Avenida Universitária, 1523, quadra G, lote 17, bairro Vila Santa Isabel, CEP 75083-350, Anápolis/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0106-23.

Filial 85 localizada na Avenida 85, 2805, quadra 221, lote 26, térreo, bairro Setor Marista, CEP 74160-010, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0076-73.

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Filial 86 localizada na Rua Barão de Itambi, nº 50, bairro Botafogo, CEP 22231-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0073-20.

Filial 87 localizada na Estrada do Galeão, nº 2700, bairro Portuguesa, CEP 21931-582, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0074-01.

Filial 88 localizada na Rua Conde do Bonfim, nº 186, Loja A1002, bairro Tijuca, CEP 20520-053, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0075-92.

Filial 89 localizada na Rua General Rondon, nº 1015, loja LUC 14 A, bairro Quitandinha, CEP 25650-027, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0100-38.

Filial 90 localizada na Avenida Presidente Kennedy, 425, Loja Q05B, centro, CEP 24445-000, São Gonçalo/RJ, CNPJ/ME 01.894.432/0120-81.

Filial 91 localizada na Rua Cleto da Silva, nº 776, bairro Boqueirão, CEP 81650-290, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0065-00.

Filial 92 localizada na Avenida Santa Catarina, nº 1710, Vila Minas Gerais, bairro Jardim Apucarana, CEP 86804-015, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0066-00.

Filial 93 localizada na Avenida Antônio Moreira, S/N, Quadra 022, Lote 016, bairro Parque Santa Marta, CEP 75400-000, Inhumas/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/00085-64.

Filial 94 localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 1603, quadra 03, lotes 11 e 12, bairro Portal Residence, CEP 79950-000, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0104-61.

Filial 95 localizada na Rua Padre Antonio Correia de Sá, nº 376, centro, CEP 63870-000, Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0105-42.

Filial 96 localizada na Avenida Desembargador Dr. Eduardo Cunha Abreu, nº 1455, loja LUC 18-A (M0101), bairro Vila Municipal, CEP 06328-330, Carapicuíba/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0102-08.

Filial 97 localizada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 1591, loja LUC A001, bairro Nova Ourinhos, CEP 19907-510, Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0070-88.

Filial 98 localizada na Avenida Municipal, nº 2131, quadra 008, lote 01Q, bairro Loteamento Jardim Ipacará, CEP 78250-000, Pontes e Lacerda/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0096-17.

Filial 99 localizada na Rua São Judas Tadeu, nº 1418, Quadra 23, Lote 14, Unidade 002, bairro Cidade Tamandaré, CEP 78280-000, Mirassol D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0095-36.



Filial 100 localizada na Avenida Porto Alegre, nº73, Quadra 10, Lote 14, bairro Loteamento Campo Real, CEP 78840-000, Campo Verde/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0111-90.

Filial 101 localizada na Avenida Pernambuco, nº 136 S, Setor 7, Quadra 119, Lote 0021, bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0069-44.

Filial 102 localizada na Rua Itamarati, nº 607 A, bairro São Benedito, CEP 33105-470, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0086-45.

Filial 103 localizada na Avenida Adhemar de Barros, 1875, Loja 01, bairro Vila Santa Rosa, CEP 11430003, Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0115-14.

Filial 104 localizada na Avenida Jorge Zarur, nº 100, LUC M0004, M0005, bairro jardim Apolo, CEP 12243-081, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0088-07.

Filial 105 localizada na Avenida Mário Gurgel, nº 5353, loja 108B, bairro São Francisco, CEP 29145-910, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0103-80.

Filial 106 localizada na Rua Tamoios, S/N, quadra W, Lote 235, bairro Setor Oeste, CEP 73850-000, Cristalina/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0113-52.

Filial 107 localizada na Avenida David Riva, nº 1220, bairro Jardim Riva, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0087-26.

Filial 108 localizada na Rua Costa Marques, nº 891, centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0080-50.

Filial 109 localizada na Avenida Goiás, S/N, quadra 123, Lote 12E, bairro Setor Central, CEP 74050-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0114-33.

Filial 110 localizada na Avenida Castelo Branco, nº 483, lojas 01 e 02, bairro República, CEP 35930-090, João Monlevard/MG, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0092-93.

Filial 111 localizada na Rua Frei Gabriel, nº 539, centro, CEP 88502-030, Lages/SC, CNPJ/ME 01.894.432/0117-86.

Filial 112 localizada na Rua Francisco Ribas, nº 142, centro, CEP 84010-260, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0099-60.

Filial 113 localizada na Rua Carlos Schwambach, nº 40, centro, CEP 29260-000, Domingos Martins/ES, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0093-74.

Filial 114 localizada na Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, nº 1400, bairro Duque de Caxias, CEP 63800-000, Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0081-30.



Filial 115 localizada na Rua Independência, nº 982, quadra Área, Lote 02, bairro Jardins Lisboa, CEP 74357-015, Goiânia/GO, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 116 localizada na Avenida Antônio Jaime Benevides Filho, nº 851, bairro Iracema, CEP 63610-000, Mombaça/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0079-16.

Filial 117 localizada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 262, centro, CEP 62320-073, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/ME 01.894.432/0097-06.

Filial 118 localizada na Rua Coronel José Ambrósio, 200, Centro, CEP 62940-000, Morada Nova/CE, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 119 localizada na Avenida São Paulo, 608, Loja 07, bairro Vila Nova Esperança, 1ª Seção, CEP 32400-460, Ibirité/MG, CNPJ/ME em fase de liberação pela Junta Comercial.

Filial 120 localizada na Rua Lages, nº 179, Centro, CEP 89520-000, Curitiba/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0109-76.

Filial 121 localizada na Praça Matriz, nº 69, Centro, CEP 55680-000, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0083-00.

Filial 122 localizada na Rua Itapuí, s/n, Quadra 37, Lote 01/D18, Setor Central 3, CEP 75251-388, Senador Canedo/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0116-03.

Filial 123 localizada na Rua Amparo, nº 57 E, Salas 101 e 102, bairro Bela Vista, CEP 89804-285, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0107-04.

Filial 124 Rua Voluntários da Pátria, 109, Conjunto 11 e 12, Andar 01, Condomínio Eclidio Pedro Hecke, Centro, CEP 80020-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0112-71.

Filial 125 localizada na Quadra 72, s/n, lote 22, Centro, CEP 72900312, Santo Antonio do Descoberto/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0123-24.

Filial 126 localizada na Rua Coronel Antônio Carneiro, s/n, Quadra 05, Lote B, Centro, CEP 72800-200, na cidade de Luziânia/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0119-48.

Filial 127 localizada na Avenida Adelino Américo de Azevedo, n.º 003, bloco 46, bairro Setor Rodoviário, CEP 76550-000, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0121-62.

Filial 128 localizada na Avenida Costa e Silva, nº 538, Quadra 0012, Lote 0018, bairro Vila Progresso, CEP 79080-000, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0122-43.



Filial 129 localizada na Quadra 602 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, conjunto 01, lote 11, Plano Diretor Sul, CEP 77022-002, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0133-04.

Filial 130 localizada na Atalho Dom Aureliano Matos, n.º 1055, bairro Limoeiro, CEP 62930-000, na cidade de Limoeiro Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0126-77.

Filial 131 localizada na Avenida João Inácio de Lucena, n.º 66, Centro, CEP 63260-000, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0127-58.

Filial 132 localizada na Rua Doutor Romeu Lages, n.º 151, bairro Santa Cruz, quadra 0037, lote 0037, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0128-39.

Filial 133 localizada na Rua Euclides Barroso, n.º 486, Centro, pavimento 2 – AL 02, CEP 62700-000, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0129-10.

Filial 134 localizada na Avenida São Paulo, n.º 608, bairro Vila Nova Esperança, 1A seção, loja 07, CEP 32400-460, na cidade de Ibitié, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0130-53.

Filial 135 localizada na Rua José Testoni, n.º 01, 3º e 5º andar, bairro Dom Bosco, CEP 88307-098, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0124-05.

Filial 136 localizada na Avenida 08 de Novembro, n.º 1826, Centro, quadra 106, lote 89, setor 01, CEP 63475-000, na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0131-34.

Filial 137 localizada na Rua Coronel José Ambrósio, n.º 200, Centro, CEP 62940-000, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0132-15.

Filial 138 localizada na Avenida das Américas, n.º 00500, bloco 19, loja 102, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-904, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0125-96.

Filial 139 localizada na Rua Manoel Nogueira, n.º 197, bairro Betel, CEP 59700-000, na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0136-49.

Filial 140 localizada na Rua Doutor Luiz Carlos, n.º 391, bairro Novo Horizonte, CEP 59650-000, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0134-87.



Filial 141 localizada na Rua Euclides Barroso, n.º 486, pavimento 02, Al 02, térreo loja 09, Centro, CEP 62700-000, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0135-68.

Filial 142 localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n.º 650, Loja A05, bairro Condomínio Residencial Real Ville, CEP 12421-705, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o nº 01.894.432/0139-91.

Filial 143 localizada na Avenida Brasil, n.º 1500, Mezanino, Centro, CEP 88330-040, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0137-20.

Filial 144 localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 601, Loja LUC 104, bairro Jardim Nova York, CEP 16018-435, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o nº 01.894.432/0138-00.

Filial 145 localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 712, Centro, CEP 09910-720, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0143-78.

Filial 146 localizada na Avenida Conde Francisco Matarazzo Junior, 205, loja LUC 44 e 45, Vila Horto Florestal, CEP 13506845, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º sob o nº 01.894.432/0142-97.

Filial 147 localizada na Rua Tenente Lopes, 496, térreo, Centro, CEP 17201460, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0140-25.

Filial 148 localizada na Avenida Presidente Dutra, 33, Alto de São Manoel, CEP 59628-000, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0144-59.

Filial 149 localizada na Rua 12, 327, quadra 226, lote 03, setor sul, CEP 76382-232, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.894.432/0141-06.

Filial 150 localizada na Rua Bela Vista, nº 360, loja 01, bairro Santo Amaro, CEP 04709-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0146-10.

Filial 151 localizada na Rua Mônaco, s/n, quadra 94, lote 12/21, bairro Jardim Europa, CEP 74330-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0147-00.

Filial 152 localizada na Avenida Charles Schneider, nº 1400, Salão de Convenções, Condomínio Comercial Podium Center, bairro Barranco, na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, CEP 12.040-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.894.432/0149-63.



Filial 153 Localizada na Rua Serafim Constantino, nº 26, Loja Térreo A, bairro Centro, na cidade de São Caetano, estado de São Paulo, CEP 09.510-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0150-05

Filial 154 Localizada na Avenida Sampaio Vidal, nº 238, bairro Barbosa, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17501-441, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0148-82.

Filial 155 Localizada na Rua 9 de Julho, nº 1226, Centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14800-409, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0151-88;

Filial 156 Localizada na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 129, Mezanino, Região Central, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo CEP 07700-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0152-69;

Filial 157 Localizada na Rua 18, nº 165, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0153-40;

Filial 158 Localizada na Avenida Alphaville, nº 779, Sítio Tamboré Alphaville, Salas 111 e 112, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06472-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0154-20.

Filial 159 Localizada na Rua Pio XII, 267 – 1º andar, centro, na cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, CEP 07600-255, CNPJ sob análise da Junta.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social: (i) organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em todos os seus níveis e graus nos termos dos princípios consignados na legislação específica; (ii) contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana, através do aperfeiçoamento do homem e da preservação da cultura brasileira inspirada nos princípios morais, cívicos e democráticos; (iii) realizar e participar de congressos, seminários, excursões e reuniões com finalidades educacionais, culturais e sociais; (iv) as unidades de educação e de ensino que vierem a ser mantidas pela sociedade terão suas finalidades específicas nos seus respectivos regimentos; (v) a participação no capital social de outras empresas; (vi) serviços de escritório e apoio administrativo; e (vii) depósitos de Mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer modalidade de ensino dependerá para funcionar de autorização prévia dos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá adquirir participações em outras empresas, independente das atividades sociais destas.



Cláusula Quarta - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta - O início das atividades da Sociedade se deu em 30 de maio de 1997 e a Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 45.280.067,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete reais), dividido em 45.280.067 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.	45.280.063	45.280.063,00
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda.	4	4,00
TOTAL	45.280.067	45.280.067,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos Sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima - As quotas são livremente transferíveis entre as sócias, desde que tenha a anuência dos demais, ressalvado expressamente o que rege a Cláusula Vigésima.

Parágrafo Primeiro - No entanto, se uma das sócias desejar ceder suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo desde que não ocorra a oposição das demais sócias que possuam 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação

17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/02/2024

por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se as sócias usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas da sócia cedente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das quotas à sócia cedente poderá ser efetuado em dinheiro ou bens, sendo que, na hipótese de pagamento em bens, este deverá ser efetuado de acordo com seu valor de mercado e mediante a concordância da sócia cedente.

Parágrafo Quarto - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste Contrato Social.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada por, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Serviços, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, quais sejam, os Srs. (i) **William Victor Kendrick de Matos Silva**, brasileiro, empresário, casado, portado da cédula de identidade RG sob o n.º 6.501.536-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.605.399-36, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10756398 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.985.477-78, para o cargo de Diretor Financeiro e (iii) **Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10507031-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 036.601.397-18, para o cargo de Diretora de Serviços, todos com endereço comercial na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Torre Jurerê A, 2º Andar, Conjunto 212, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88032-005.

Parágrafo único - Em caso de impedimento legal ou permanente e/ou falecimento do diretor, deverá ser convocada reunião de sócios para nova eleição.

Cláusula Nona - A Sociedade será representada por **(i)** 2 (dois) Diretores em conjunto; **(ii)** 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto; ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A assinatura de quaisquer contratos, documentos, termos e/ou acordos, bem como a assunção de quaisquer direitos e/ou obrigações (ou conjunto de obrigações) que envolvam valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), isoladamente e/ou em conjunto de atos relacionados entre si dentro de um período de 12 (doze) meses, dependerá de assinatura conjunta do Diretor Presidente e de mais um Diretor.

Parágrafo Segundo - As procurações da Sociedade serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) de seus Diretores, previstos no *caput*, as quais especificarão expressamente os poderes conferidos e

18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/02/2024

conterão prazo de validade limitado, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para assegurar o contrato firmado, os Diretores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações assumidas no contrato.

Parágrafo Quarto - Para efeitos legais determinados, os Diretores estão autorizados ao uso da denominação social assinando juntamente com a denominação.

Cláusula Décima - Os Diretores nomeados ficam dispensados de caução e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercício de atividades mercantis.

Cláusula Décima Primeira - No caso de falta ou impedimento dos Diretores, a sociedade será administrada pelos demais Diretores, permitida a acumulação. Ocorrendo vaga, será convocada, pelos Diretores remanescentes, uma reunião de sócios a fim de eleger o substituto que complementar o mandato.

Cláusula Décima Segunda - Os Diretores poderão receber um "pro-labore" mensal estipulado em reunião geral de sócios.

Cláusula Décima Terceira - A Sociedade poderá ser administrada por Diretores não sócios, sendo que a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo após a integralização.

CAPÍTULO VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta - A reunião ordinária de sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Cláusula Décima Quinta - A reunião ordinária realizar-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula Décima Sexta - A reunião de sócios será instalada para discutir quaisquer matérias pertinentes inseridas na ordem do dia, incluindo (mas não se limitando a):

- (a) aprovação das contas da administração;
- (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido;
- (c) designação e destituição dos administradores;

19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/02/2024

- (d) fixação da remuneração dos administradores;
- (e) modificação do contrato social;
- (f) a incorporação, a fusão, a cisão total ou parcial e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (h) o pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial.

Cláusula Décima Sétima - A reunião de sócios será convocada pelos Diretores, por meio de comunicado escrito e individual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da realização da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões de sócios serão objeto de ata levada a registro no órgão competente, se a legislação assim obrigar.

Cláusula Décima Oitava - A qualquer dos titulares, representando mais de 20% (vinte por cento) do capital social, é assegurado o direito de proceder à convocação da reunião, se os Diretores, devidamente notificados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e na forma acima prevista, não o fizerem.

Cláusula Décima Nona - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e em segunda convocação, com qualquer número. O presidente da reunião será escolhido entre os titulares presentes por maioria absoluta de votos e indicará o secretário.

Cláusula Vigésima - As deliberações da reunião de sócios serão tomadas pelos titulares detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - Ficam sujeitas à aprovação da maioria representativa de 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- (a) destituição de Diretores, sócios ou não sócios, e designação de Diretores não sócios;
- (b) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (c) requerimento de autofalência.

Parágrafo Segundo - Ficam sujeitos à aprovação dos titulares detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, as seguintes matérias:

- (a) remuneração dos administradores quando não previsto no contrato social;
- (b) o pedido de recuperação extrajudicial.

Parágrafo Terceiro - Quando o capital social não estiver totalmente integralizado, a designação de Diretor não sócio terá que ter a aprovação de 100% do capital social.

Cláusula Vigésima Primeira - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/02/2024

Cláusula Vigésima Segunda - O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da reunião de sócios, adotado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme previsto na Cláusula Décima Nona.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Vigésima Terceira - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e

o balanço de resultado econômico.

Cláusula Vigésima Quarta - Os Diretores poderão fazer levantar balanços anuais, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais e, com base neles, propor a distribuição dos lucros/dividendos apurados até o período.

Cláusula Vigésima Quinta - Não haverá dividendo obrigatório.

Cláusula Vigésima Sexta - Os lucros líquidos apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios.

Cláusula Vigésima Sétima - Os prejuízos eventualmente verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados com lucros futuros nos três primeiros exercícios seguintes ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social.

CAPÍTULO IX - SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Cláusula Vigésima Oitava - O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à Sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de retirar-se da Sociedade.

Cláusula Vigésima Nona - O falecimento de qualquer dos sócios não extinguirá a sociedade, podendo os herdeiros do "de cujus", nos termos do respectivo inventário, entrar na sociedade ou alienar as quotas que lhes couberem aos sócios remanescentes a critério destes, com distribuição proporcional, pelo seu valor patrimonial, de acordo com balanço para este fim levantado.

Cláusula Trigésima - É reconhecido aos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social o direito de promoverem, mediante reunião de sócios, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

Cláusula Trigésima Primeira - Considera-se grave violação dos deveres associativos para efeitos dessa

21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/02/2024

cláusula:

- (a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- (b) concorrência desleal à sociedade;
- (c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- (d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- (e) a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e
- (f) qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

Cláusula Trigésima Segunda - A retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a

sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

Cláusula Trigésima Terceira - Ocorrendo retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada, o falecimento ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Cláusula Trigésima Quarta - Em qualquer das possibilidades mencionadas na cláusula acima, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Cláusula Trigésima Quinta - O pagamento dos haveres do sócio retirante, pré-morto ou excluído far-se-á segundo acordo em ato separado entre as partes.

Cláusula Trigésima Sexta - O não pagamento nas épocas devidas segundo o acordo firmado, conforme a Cláusula Trigésima Quarta, das prestações, de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Cláusula Trigésima Sétima - Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO

Cláusula Trigésima Oitava - Considera-se dissolvida a Sociedade pela vontade dos Sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou quando de pleno direito, ocorrer:

- (a) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- (b) o consenso unânime dos sócios;
- (c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- (d) a extinção, na forma da lei especial, de autorização para funcionar; e

22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/02/2024

(e) a declaração de sua falência.

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula Trigésima Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Indaial (SC), 29 de janeiro de 2024.

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Por seus diretores: WilliamVictor Kendrick de Matos Silva, Carlos Henrique Boquimpani de Freitas e Ana Paula Rodrigues

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU LTDA

Por seus diretores: WilliamVictor Kendrick de Matos Silva, Carlos Henrique Boquimpani de Freitas e Ana Paula Rodrigues

23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/02/2024

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



245853111

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
PROTOCOLO	245853111 - 31/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206216364
CNPJ 01.894.432/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024
SOB N: 20245853111

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20245853111
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245853111

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920265617
CNPJ 01.894.432/0155-01
ENDERECO: RUA PIO XII, MAIRIPORA - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03060539936 - WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA - Assinado em 09/02/2024 às 17:50:38

Cpf: 03660139718 - ANA PAULA RODRIGUES - Assinado em 09/02/2024 às 19:55:20

Cpf: 04798547778 - CARLOS HENRIQUE BOQUIMPANI DE FREITAS - Assinado em 09/02/2024 às 19:49:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/02/2024

Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 09/02/2024

Arquivamento 20245853111 Protocolo 245853111 de 31/01/2024 NIRE 42206216364

Nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90198090464585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES

Nome da Mantenedora	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. CNPJ - 01.894.432/0001-56
Nome da IES	Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI
Base Legal da IES (atos legais e data da publicação no DOU)	1. Credenciamento da IES: Portaria MEC nº 1.265 de 12/11/1998, publicada no DOU de 16/11/1998. 2. Transformação em Centro Universitário: Portaria MEC nº 2.686 de 02/09/2004, publicada no DOU de 03/09/2004. 3. Credenciamento da IES para EAD: Portaria MEC nº 4.017 de 22/11/2005, publicada no DOU de 23/11/2005. 4. Alteração da denominação da IES: Portaria MEC nº 1.478 de 18/08/2006, publicada no DOU de 21/08/2006, passando de Centro Universitário do Vale do Itajaí para Centro Universitário Leonardo da Vinci. 5. Recredenciamento da IES: Portaria MEC nº 499 de 12/06/2013, publicada no DOU de 21/06/2013. 6. Recredenciamento da IES: Portaria MEC nº 763 de 18/09/2020, publicada no DOU de 21/09/2020. 7. Recredenciamento da IES: Portaria MEC nº 1.017, de 13 de dezembro de 2021.
Missão	Ser a melhor solução de educação para a construção da sua própria história.
Visão	Ser líder nas regiões onde atua, referência de ensino para a melhoria de vida dos nossos alunos, com rentabilidade e reconhecimento de todos os públicos.
Valores	Ética e Respeito: Cumprir as regras sempre, com transparência e respeito, é a base do nosso relacionamento com alunos, funcionários e parceiros. Valorização do Conhecimento: Não basta saber, é preciso saber fazer. Valorizamos o conhecimento como forma de inspirar e aproximar as pessoas. Vocação para Ensinar: Nossos profissionais têm prazer em educar e contribuir para o crescimento dos nossos alunos. Atitude de Dono: Pensamos e agimos como donos do negócio. Simplicidade e Colaboração: Trabalhamos juntos como um time, com diálogo aberto e direto. Foco em Resultado e Meritocracia: Nossa equipe cresce por mérito através da superação de metas e dedicação de cada um.
CNPJ	01.894.432/0001-56
Endereços	Sede: Rua: R. Dr. Pedrinho, 79 - Rio Morto, Indaial – SC, CEP 89082-262. Núcleo de Educação a Distância – NEAD: Rua DR Pedrinho, 79, Sala 01, Bairro: Rio Morto, Indaial - SC, CEP 89.082-262. Logística: Rua Osvaldo Cruz n. 234, Galpão 02, 03 e 04. Bairro Industrial, Timbó - SC, CEP 89120-000.
Registro no Cartório	n. 4.581, em 09 de junho de 1997 (fls.265, livro B–6)
Breve Histórico da IES	

A Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., mantenedora do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, foi criada, oficialmente, como instituição mantenedora no dia 30 de maio de 1997. O projeto da ASSELVI foi protocolado na Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), em Brasília, no dia 1º de julho de 1997, como um conjunto de faculdades (Faculdade de Ciências da Educação, Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Faculdade de Ciência e Tecnologia).

Com o credenciamento da instituição (Portaria MEC nº 1.265, de 12 de novembro de 1998) e os pareceres favoráveis à implantação dos cursos verificados pelas comissões designadas pelo MEC e a publicação das portarias de autorização no ano de 1998 dos cursos de Administração (Portaria do MEC nº 1265, de 12 de novembro de 1998) – com suas linhas de formação em Comércio Exterior, Finanças, Marketing, Recursos Humanos – e Ciências Contábeis (Portaria do MEC nº 1455, de 23 de dezembro de 1998), a instituição dava início as suas atividades no Ensino Superior no município de Indaial. Em 23 de outubro de 1998, em convênio com a Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), iniciaram-se as aulas de pós-graduação tipo lato sensu nas áreas de Psicopedagogia e Informática Aplicada à Gestão Empresarial.

O primeiro exame de seleção da ASSELVI foi lançado no dia 15 de novembro de 1998. As aulas iniciaram no dia 22 de fevereiro de 1999.

Em 2000, através da Portaria do MEC nº 113, de 10 de fevereiro de 2000, as faculdades mantidas pela ASSELVI foram transformadas em Faculdades Integradas do Vale do Itajaí (FACIVI) e todos os cursos passaram a integrar essa mantida (FACIVI). No mês de setembro de 2000 foi credenciado o Instituto Superior de Educação de Indaial (ISEI) (Portaria do MEC nº 2.607, de 18 de setembro de 2002) e, a partir de então, elaborado o projeto para elevar as Faculdades Integradas do Vale do Itajaí, mantidas pela ASSELVI, para Centro Universitário.

A ASSELVI foi transformada em Instituição Universitária através da Portaria do MEC nº 2.686 e publicada no Diário Oficial da União em 3 de setembro de 2004, chamando-se Centro Universitário do Vale do Itajaí. Neste mesmo período, a instituição protocolou no MEC o pedido de credenciamento para a oferta de cursos de graduação na modalidade a distância. Em 22 de novembro de 2005, a Portaria do MEC nº 4.017 autorizou a UNIASSELVI a ministrar esses cursos em todo o território brasileiro.

No ano de 2006, a instituição alterou sua denominação para Centro Universitário Leonardo da Vinci, através da Portaria MEC nº 1.478, de 17 de agosto de 2006. Em 2020, a instituição foi recredenciada pela Portaria MEC nº 763 de 18/09/2020, publicada no DOU de 21/09/2020.

Atualmente, a UNIASSELVI oferta as modalidades Presencial e EAD. Em consonância com a legislação vigente, até o presente momento são mais de 800 polos e, conforme previsto no PDI, a projeção é de chegar em 1.401 polos em 2025. O número de docentes da IES é de 253, sendo mais de 91% com formação stricto sensu. Com relação ao número de tutores, a IES conta com 3.733 tutores (presencial e EAD), bem como com 139 Intérpretes Educacionais. Conforme dados informados no Censo Superior em 2019 o número de matrículas foi de 282.694. A UNIASSELVI já formou 223.200 egressos. Na graduação, a Instituição oferta 134 cursos de graduação, sendo 118 na modalidade EAD e 16 na modalidade presencial, 16 cursos de Segunda Licenciatura e 16 cursos de Formação Pedagógica. Na Pós-graduação contempla a oferta de 152 cursos e no nível técnico, 3 cursos. A iniciação Científica, na IES, é oferecida desde 2011, quando inicialmente foram orientados 11 projetos; passando para 103 trabalhos orientados de 2012 até 2015 e 140 de 2016 até 2020 e criado 2 programas de IC; e a projeção para 2025 é disponibilizar 5 programas de IC, conforme PDI. A projeção é que esse número de projetos é de 120 projetos em 2025, conforme PDI. Por sua vez, até 2011 foram mais de 23 ações de extensão realizadas; de 2012 a 2015 foram realizadas mais de 537 palestras, 140 oficinas, 35 projetos de extensão e criados 2 programas de extensão; entre 2016 e 2020 foram 2.297 palestras e 335 oficinas realizadas e mais 10 projetos de extensão e criados 6 programas de extensão; e a projeção para 2025 é disponibilizar 2 programas de extensão e 5 projetos de extensão, conforme PDI.

Além da Iniciação científica e extensão, a Uniassevi é precursora no que tange à preocupação com os três pilares da sustentabilidade: ambiental, social e econômico. Nesse sentido, mantem o Núcleo de Responsabilidade Social que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de parcerias, fortalecimento de vínculos e a geração de benefícios mútuos, oportunizando respeito aos direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais, que venham a gerar resultados positivos em temas socioambientais relevantes para o negócios e para a sociedade. Em 2021 lançou três novos programas: alfabetização de jovens e adultos, sustentabilidade e inclusão.

A instituição ainda preserva 23 núcleos de apoio e gestão, considerados inovadores e exitosos, resultado da gestão democrática e participativa adotada pela IES para a realização de suas atividades acadêmicas e administrativas. A partir dos núcleos são recomendadas ações de apoio psicopedagógico, aos direitos humanos, à comunicação, ao discente, a questões financeiras e ao desenvolvimento artístico e cultural. Além disso, são discutidos os programas de extensão, iniciação científica, pesquisa e pós-graduação e tratadas as questões de inclusão e acessibilidade, tecnologia, intercâmbio estudantil, desenvolvimento docente e do corpo de tutores, capacitação da equipe técnica-administrativa, estágios e atividades práticas, empreendedorismo, educação ambiental e sustentabilidade, inovação e tecnologias educacionais, responsabilidade social, esporte, lazer e bem-estar, acompanhamento do egresso e aplicáveis aos mais variados cursos. Somam-se aos vinte e três núcleos, o comitê gestor, voltado para o acervo acadêmico, e a incumbência do colégio de doutores. A implantação, organização, manutenção e avaliação desses núcleos de apoio tem por base as políticas regulamentadas, bem como suas composições estão descritas em regulamentos específicos.

A UNIASSELVI busca a incorporação de avanços tecnológicos, favorecendo a interdisciplinaridade e a promoção de ações exitosas nas práticas pedagógicas. Para os cursos ofertados, desenvolveram-se materiais didáticos inovadores e interativos, bem como atividades práticas e interdisciplinares que direcionam a uma infraestrutura física e tecnológica adequada ao funcionamento das atividades acadêmicas, garantindo que se atinja o perfil de egresso desejado e que o acadêmico desenvolva experiências e domínios de saberes complementares às novas tendências tecnológicas. No que concerne aos procedimentos avaliativos, busca-se, constantemente, a homogeneização da avaliação das competências e a reflexão das avaliações dos conteúdos profissionalizantes e de conhecimento prévio, de maneira que possam ser mensurados a cada término de disciplina. Quando se fala em práticas inovadoras, deve-se pensar para além dos avanços tecnológicos exuberantes, principalmente quando se trata do ensino na modalidade EAD. Nesse sentido, na IES, esses avanços tecnológicos iniciam no desenvolvimento do material didático, elaborado internamente com autores contratados ou docentes, disponibilizado para todos os acadêmicos por meio físico e digital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.894.432/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIASSELVI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.20-1-00 - Ensino médio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRINHO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.082-262	BAIRRO/DISTRITO RIO MORTO	MUNICÍPIO INDAIAL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@UNIASSELVI.COM.BR		TELEFONE (47) 3301-9000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2022 às 10:06:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 -
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 - SOCIEDADE
EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 05/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	01.894.432/0001-56	14270/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0518B50D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2024. Edição 3068
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
SAO DE CONTRA	17/07/2024 8:19.34	SAO DE CONTR
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Após análise a Comissão de Contratação verificou que a requerente apresentou toda a documentação solicitada no item 4.2 do edital, sendo, portanto, declarada como HABILITADA para este Credenciamento. A partir da publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Destino: COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:5 - REQUERIMENTOS

Ano: 2024 **Numero:** 14270

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
SAO DE CONTRA	17/07/2024 8:19.46	SAO DE CONTR
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SANDRO FRANCISCO GRACIANO

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Destino: COMISSAO DE CONTRATAÇÃO-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.